



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2023 – PMM  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2023**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 09/01/2024**

**HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 08:30 horas**

**LOCAL: Prefeitura do Município de Marmeleiro – Paraná**

**[www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) “Acesso Identificado”**

**LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E COM COTA RESERVADA PARA  
MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AMPLA CONCORRÊNCIA**

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO – PARANÁ, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, torna público para conhecimento dos interessados que na data e local abaixo indicados realizará licitação sob modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO EM REGIME DE VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material de expediente em atendimento as unidades educacionais da rede municipal de ensino e também a todos os Departamentos pertencentes a esta municipalidade, conforme as descrições dispostas no Anexo I do presente Edital.

O presente procedimento licitatório obedecerá, integralmente, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 1.519, de 26 de outubro de 2006, Decreto Municipal nº 1.567, de 27 de março de 2007, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**09 de janeiro de 2024 às 08h30min**

**UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR**

**Local da Sessão Pública: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)**

São Pregoeiros, deste Município, Franciéli de Oliveira Mainardi e Everton Leandro Camargo Mendes, designados pela Portaria nº 7.217, de 14 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico – E-Atos, Município de Marmeleiro – PR.

**1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO**

1.1 O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

1.2 A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá dia 09 de janeiro de 2024 às 08h30min, no site [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), nos termos das condições descritas neste Edital.

**2 DO OBJETO**

2.1 Constitui objeto deste PREGÃO, o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material de expediente em atendimento as unidades



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

educacionais da rede municipal de ensino e também a todos os Departamentos pertencentes a esta municipalidade.

- 2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) e <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php>.
- 2.3 A licitação será dividida em itens, conforme tabela no ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no Portal de Compras do **Governo Federal** e as especificações constantes neste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.
- 2.5 As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (46) 3525-8105 / 3525-8107.
- 2.6 As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pelo Departamento de Administração e Planejamento, telefone nº (46) 3525-8100.

## 3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 3.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM**, observadas as especificações técnicas constantes no **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.
- 3.2 Será utilizado o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

## 4 DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.
  - 4.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao(a) Pregoeiro(a) e protocolizadas em dias úteis, das 08h30min às 17h00min, na Avenida Macali, nº 255, Centro, Marmeleiro – PR, Setor de Protocolo, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: [licitacao@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:licitacao@marmeleiro.pr.gov.br).
  - 4.1.2 Caberá ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
  - 4.1.3 O(A) Pregoeiro(a) deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
  - 4.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.
- 4.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 4.3 Os **esclarecimentos** sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito ao(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da licitação, endereçados ao e-mail: [licitacao@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:licitacao@marmeleiro.pr.gov.br).
- 4.3.1 O(A) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 4.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.
- 4.4.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**
- 5.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 5.2 O presente edital concede tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.
- 5.3 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor>, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.
- 5.4 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRAS.GOV, no ato da abertura do Pregão.
- 5.5 Os Itens foram distribuídos conforme artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014:
- 5.5.1 **Exclusivo** – Lotes/itens exclusivos para a participação de empresas que se enquadrem na condição de “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP” e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.
- 5.5.2 **Cota Principal** – Lotes/itens abertos para a participação de todos os interessados, inclusive os que se enquadrem na condição de “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP” e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.
- 5.5.3 **Cota Reservada** – Lotes/itens constituídos por até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do respectivo objeto, estão aberto para a participação exclusiva de “Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP”, sem prejuízo de sua participação nos itens da cota principal, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o artigo 48 da Lei Complementar nº **147/2014**.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

**Nota 01:** Na hipótese de uma Microempresa – ME ou empresa de Pequeno Porte – EPP sagrar-se vencedora da Cota Principal e da Cota Reservada para o mesmo item, será registrado para ambas as cotas apenas o preço menor, ou seja, é expressamente vedado que o fornecedor pratique preços distintos para o mesmo item.

**Nota 02:** Caso não haja licitantes interessados no lote reservado para ME, EPP E MEI, o licitante vencedor da cota principal fica obrigado a fornecer/executar os itens referentes a cota reservada pelo mesmo valor oferecido na cota principal.

5.6 Será vedada a participação de empresas:

- a) Pessoa física;
- b) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- c) Empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- d) Interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- f) Que mantém, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado ao governo municipal, ou qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, financeira ou trabalhista, ou ainda, parentesco em linha direta ou colateral, até terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão, ou membros da comissão licitante, ou pregoeiro(a) ou servidor lotado nos órgãos encarregados da contratação.

5.7 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.7.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

5.7.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

5.7.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

5.7.4 Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

5.7.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente.

5.7.6 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

5.8 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## 6 DO CREDENCIAMENTO

6.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

6.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 6.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 6.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 6.6 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## 7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1 Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 10 do edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 7.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 10 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 7.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 7.5 Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.6 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.**
- 7.7 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Marmeleiro.
- 7.8 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 7.9 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 7.11 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 8 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 8.1 No dia **09 de janeiro de 2024 às 08h30min**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando do(a) Pregoeiro(a), com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
- 8.2 O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 8.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.
- 8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5.1 A disputa se dará pelo valor unitário do item, sendo que se consagrará vencedor o licitante cujo valor DO ITEM for menor.**
- 8.6 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7.1 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 8.8 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.9 **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
- 8.10 **A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado(a) pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.14 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 8.15 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.18 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.20 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 8.20.1 No país.
- 8.20.2 Por empresas brasileiras.
- 8.20.3 Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 8.20.4 Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.21 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.23 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.24 O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.25 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**
- 9.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n.º 1455/2018 – TCU – Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 9.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 9.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.5 O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 9.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).
- 9.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.6 **Será adjudicado o ITEM para a licitante que ofertar o menor preço, salvo quando, justificadamente, ficar demonstrado que é inexequível ou inviável o lance ofertado.**
- 9.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
- 10 **DA HABILITAÇÃO**
- 10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 10.1.1 **SICAF**
- 10.1.2 **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União**  
(<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- 10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 10.3 Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.5 Para a **HABILITAÇÃO**, será exigida a documentação **relativa**:
- 10.5.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
- 10.5.1.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 10.5.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 10.5.1.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).
- 10.5.2 A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:
- 10.5.2.1 **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.
- 10.5.3 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:
- 10.5.3.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**.
- 10.5.3.2 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 10.5.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
- 10.5.3.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- 10.5.3.5 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- 10.5.3.6 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**.
- 10.5.3.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- 10.5.3.8 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 10.5.3.8.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 10.5.4 Deverá apresentar ainda a **DECLARAÇÃO UNIFICADA**:
- 10.5.4.1 Declaração Unificada conforme modelo. (ANEXO III)
- 10.5.5 Para efeitos da **Lei Complementar nº 123/2006**, as licitantes deverão apresentar, a fim de **COMPROVAR O ENQUADRAMENTO**:
- 10.5.5.1 A empresa, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, deverá apresentar **juntamente com a documentação de habilitação, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO IV)**.
- 10.5.5.2 **Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante**, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.
- 10.6 A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.
- 10.7 O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018, **PODERÁ SUBSTITUIR APENAS** os documentos indicados nos subitens acima **10.5.1 – Habilitação Jurídica, 10.5.2 – Qualificação econômico-financeira e 10.5.3 – Regularidade fiscal e trabalhista**, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.
- 10.8 Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF) ou no CRC, o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.
- 10.9 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- 10.10 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
- 10.11 No julgamento da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.11.1 O não atendimento das exigências constantes no item 10 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
- 10.11.2 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.11.3 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.11.4 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 11 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1 Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema COMPRAS.GOV, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, o(a) Pregoeiro(a) fará uso da ferramenta “CONVOCAR ANEXO”, devendo o licitante anexar o documento utilizando o link “ANEXAR” disponível apenas para o licitante/vencedor.

11.2 Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e **já apresentados**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

11.3 O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços Ajustada, num prazo de até 02 (DUAS) HORAS de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min**, contados da convocação.

11.4 Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: [licitacao@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:licitacao@marmeleiro.pr.gov.br). Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o(a) Pregoeiro(a) para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O(A) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Marmeleiro quanto do emissor.

11.5 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pelo(a) Pregoeiro(a), o registro da não aceitação da proposta.

11.6 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

11.7 É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no processo desde a realização da sessão pública**.

11.8 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

11.9 A proposta deverá **conter**:



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 11.9.1 **Proposta de preços, conforme modelo constante no Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta.**
- 11.9.2 **Preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
- 11.9.3 Indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.
- 11.9.4 Prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º.
- 11.9.5 **Indicação/especificação** do produto e marca.
- 11.9.6 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**.
- 11.9.7 A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação.
- 11.9.8 O(A) Pregoeiro(a) reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
- 11.9.9 A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
- 11.10 A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.
- 11.11 Quando do valor total estimado da proposta final, ao realizar a divisão, o valor total pela quantidade, caso o valor unitário de uma dizima periódica, o valor será truncado na segunda casa decimal.

## 12 DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

- 12.1 A documentação solicitada no item 10, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, **quando solicitadas** pelo(a) Pregoeiro(a) deverão ser apresentadas no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Avenida Macali, n° 255, Centro, Marmeleiro – PR, CEP 85.615-000**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e ao(a) Pregoeiro(a) responsável: Francieli de Oliveira Mainardi e/ou Everton Leandro Camargo Mendes. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

## 13 DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 13.1 Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:
- 13.1.1 Estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
- 13.1.2 Ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.
- 13.1.3 Ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil.
- 13.1.4 Ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias.
- 13.1.5 Ter declarado no sítio Compras Governamentais a “Elaboração Independente de Proposta”.
- 13.1.6 Não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame.
- 13.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) o declarará vencedor.
- 13.3 Ocorrendo a inabilitação, o(a) Pregoeiro(a) convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

## 14 DA SOLICITAÇÃO/APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

- 14.1 A empresa classificada em primeiro lugar deverá, **CASO SOLICITADA**, encaminhar a amostra dos itens do ANEXO I, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, para o Setor de Licitações, no seguinte endereço: Avenida Macali, nº 255, Centro, Marmeleiro – PR, no horário das 08h00min às 17h00min (horário de Brasília), **até o 5º (quinto) dia útil seguinte à solicitação do(a) Pregoeiro(a)**, através de comunicação via CHAT do COMPRAS.GOV.
- 14.2 O licitante detentor da melhor proposta poderá ser convocado para apresentar a amostra em relação ao item cuja marca não seja conhecida pela área técnica dos Departamentos solicitantes, ou que em momento pretérito apresentou problema de funcionamento ou desempenho, para a verificação da compatibilidade do item com as especificações constantes no ANEXO I e consequente aceitação da proposta, sendo que os critérios para análise das amostras serão:
- Qualidade do produto;
  - Especificações nos termos do Edital;
  - Compatibilidade;
  - Durabilidade;
  - Verificação se o produto atende com eficácia ao fim a que se destina;
  - Análise das embalagens, rotulagem, de acordo com a legislação vigente, lacre, resistência,



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- identificação do produto, prazo de validade, firmeza, integridade e consistência, textura, formato e peso;
- Comparação Custo x Benefício, a fim de averiguar a qualidade do material, através da seguinte metodologia:
    - Verificação, através da utilização do material, se o mesmo tem rendimento adequado às necessidades da municipalidade.
- 14.3 As amostras deverão estar devidamente identificadas com nome da licitante, o número da licitação e o número do item a que se referem e serem encaminhadas ao Setor de Licitações.
- 14.4 Na hipótese de apresentação de amostras, a sessão será suspensa e retomada somente após a análise acerca da aceitação do produto/material a que se refere, exarando-se a decisão no campo próprio do sistema eletrônico COMPRAS.GOV e comunicando-a via chat.
- 14.5 As amostras serão submetidas à aprovação mediante parecer técnico fundamentado, o qual avaliará sua adequação às especificações técnicas contidas no Edital, considerando, ainda, a qualidade e o uso a que se destinam.
- 14.6 Quando um licitante for o vencedor em relação a vários itens, o(a) Pregoeiro(a) poderá optar por solicitar amostra de somente alguns desses itens, a depender da disponibilidade de espaço físico para a guarda dos materiais e a possibilidade de gerar-se ônus excessivo ao participante no que se refere aos custos com transporte, sendo que o resultado da análise servirá de parâmetro para a decisão acerca da aceitação dos demais itens.
- 14.7 As amostras reprovadas ficarão sob a guarda do Setor de Licitações até a homologação do Pregão. Após a homologação, os mesmos deverão ser retirados no prazo máximo de 10 (dez) dias, sendo que o Setor de Licitações não se responsabilizará por qualquer dano causado aos materiais durante o período de análise ou por eventual demora no recolhimento dos mesmos. Findo o prazo aludido, a Administração providenciará o descarte das amostras.
- 14.8 A entrega da amostra fora do local ou prazo indicado pelo(a) Pregoeiro(a) ou a sua reprovação pela área técnica acarretará a desclassificação do licitante.
- 14.9 Não será devida ao licitante nenhuma indenização ou reparação de qualquer espécie por conta do envio de amostras.
- 14.10 Poderá ser solicitado o envio de informações técnicas, no prazo indicado pelo(a) Pregoeiro(a) no chat do sistema eletrônico COMPRASNET, através da opção “Enviar Anexo” do referido sistema.
- 14.11 A ausência de manifestação por parte do licitante poderá, a critério do(a) Pregoeiro(a), acarretar a recusa da proposta ou, ainda, a inabilitação do licitante, conforme o caso, ocasião em que se procederá a chamada do licitante classificado na sequência.
- 14.12 A amostra que apresentar problema de funcionamento durante a referida análise terá o item imediatamente desclassificado, mesmo que possua todas as especificações exigidas no Edital.
- 14.13 A amostra deverá ser enviada juntamente com a embalagem original do produto, a fim de que possamos aferir com precisão a especificação do objeto.
- 14.14 A amostra que obtiver aprovação e for à vencedora do item permanecerá no Setor de Licitações ou Almoxarifado da Prefeitura Municipal até que seja efetivada a entrega do bem pelo licitante, a fim de ser com esta comparada.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

## 15 DOS RECURSOS

- 15.1 **Declarado o vencedor**, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 15.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 15.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 15.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).
- 15.5 O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.
- 15.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o(a) Pregoeiro(a) terá até 5 (cinco) dias para:
- 15.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.
- 15.6.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão.
- 15.6.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente.
- 15.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 15.9 **Não havendo recurso**, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

## 16 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 16.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
- 16.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 16.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 16.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 16.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 16.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 17 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 17.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
  - 17.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
- 17.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo(a) Pregoeiro(a), ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
  - 17.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

## 18 DO PAGAMENTO

- 18.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.
- 18.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 18.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

## 19 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 19.1 Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.
- 19.2 Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.
- 19.3 Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.
- 19.4 Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal.
- 19.5 Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 19.6 Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.
- 19.7 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos de Recursos Ordinários (Livres), Taxas – Exercício Poder de Polícia, Taxas – Prestação de Serviços, A.F.M. Assistência Social, BPC Escola, SUAS – Covid 19, Componente para Qualificação da Gestão – SUAS, Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial – SUAS, Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS, Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único – Portaria MDS 113/2015, FUNDEB 40%, Educação 25% s/ impostos, 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB, Salário Educação, Saúde 15% vinc. s/ rec. Impostos, Atenção Básica Estadual, Resolução SESA nº 1309/2020 – IOF Custeio, Resolução SESA nº 1036/2021 – IOF Custeio, Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, PROVIGIA – PR, Outros Royalties e Comp. Financeiras e CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB) – Exercício Corrente. Os recursos orçamentários correrão por conta das seguintes dotações:

| Conta | Órgão/Unidade | Funcional Programática | Elemento de Despesa | Fonte |
|-------|---------------|------------------------|---------------------|-------|
| 60    | 03.01         | 04.122 0003 2.006      | 3.3.90.30.16.00.00  | 0     |
| 61    |               | 04.122 0003 2.006      | 3.3.90.30.16.00.00  | 0     |
| 62    |               | 04.122 0003 2.006      | 3.3.90.30.16.00.00  | 0     |
| 437   | 10.01         | 20.606 0027 2.049      | 3.3.90.30.16.00.00  | 0     |
| 453   | 10.02         | 20.608 0029 2.050      | 3.3.90.30.16.00.00  | 0     |
| 370   | 09.01         | 08.244 0022 2.035      | 3.3.90.30.16.00.00  | 0     |
| 370   |               | 08.244 0022 2.035      | 3.3.90.30.60.00.00  | 0     |
| 379   |               | 08.244 0022 2.036      | 3.3.90.30.16.00.00  | 0     |
| 379   |               | 08.244 0022 2.036      | 3.3.90.30.60.00.00  | 0     |
| 394   | 09.02         | 08.244 0022 2.037      | 3.3.90.30.16.00.00  | 0     |
| 394   |               | 08.244 0022 2.037      | 3.3.90.30.60.00.00  | 0     |
| 562   |               | 08.244 0022 2.035      | 3.3.90.30.16.00.00  | 872   |
| 562   |               | 08.244 0022 2.035      | 3.3.90.30.60.00.00  | 872   |
| 563   | 09.01         | 08.244 0022 2.035      | 3.3.90.30.16.00.00  | 879   |
| 563   |               | 08.244 0022 2.035      | 3.3.90.30.60.00.00  | 879   |
| 564   |               | 08.244 0022 2.035      | 3.3.90.30.16.00.00  | 1022  |
| 564   |               | 08.244 0022 2.035      | 3.3.90.30.60.00.00  | 1022  |
| 391   | 09.02         | 08.244 0022 2.014      | 3.3.90.30.16.00.00  | 940   |
| 391   |               | 08.244 0022 2.014      | 3.3.90.30.60.00.00  | 940   |
| 394   |               | 08.244 0022 2.037      | 3.3.90.30.16.00.00  | 0     |
| 394   |               | 08.244 0022 2.037      | 3.3.90.30.60.00.00  | 0     |
| 566   |               | 08.244 0022 2.037      | 3.3.90.30.16.00.00  | 1022  |
| 566   |               | 08.244 0022 2.037      | 3.3.90.30.60.00.00  | 1022  |
| 399   |               | 08.244 0022 2.038      | 3.3.90.30.16.00.00  | 936   |
| 399   |               | 08.244 0022 2.038      | 3.3.90.30.60.00.00  | 936   |
| 404   |               | 08.244 0022 2.074      | 3.3.90.30.16.00.00  | 935   |
| 404   |               | 08.244 0022 2.074      | 3.3.90.30.60.00.00  | 935   |
| 406   |               | 08.244 0022 2.075      | 3.3.90.30.16.00.00  | 934   |
| 406   |               | 08.244 0022 2.075      | 3.3.90.30.60.00.00  | 934   |
| 147   | 06.01         | 12.361 0006 2.015      | 3.3.90.30.16.00.00  | 102   |
| 147   |               | 12.361 0006 2.015      | 3.3.90.30.60.00.00  | 102   |
| 174   | 06.02         | 12.361 0006 2.019      | 3.3.90.30.16.00.00  | 0     |
| 174   |               | 12.361 0006 2.019      | 3.3.90.30.60.00.00  | 0     |
| 175   |               | 12.361 0006 2.019      | 3.3.90.30.16.00.00  | 103   |



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

|     |       |                   |                    |     |
|-----|-------|-------------------|--------------------|-----|
| 175 |       | 12.361 0006 2.019 | 3.3.90.30.60.00.00 | 103 |
| 176 |       | 12.361 0006 2.019 | 3.3.90.30.16.00.00 | 104 |
| 176 |       | 12.361 0006 2.019 | 3.3.90.30.60.00.00 | 104 |
| 587 |       | 12.361 0006 2.019 | 3.3.90.30.16.00.00 | 107 |
| 587 |       | 12.361 0006 2.019 | 3.3.90.30.60.00.00 | 107 |
| 212 |       | 12.365 0008 2.022 | 3.3.90.30.16.00.00 | 0   |
| 212 |       | 12.365 0008 2.022 | 3.3.90.30.60.00.00 | 0   |
| 213 |       | 12.365 0008 2.022 | 3.3.90.30.16.00.00 | 104 |
| 213 |       | 12.365 0008 2.022 | 3.3.90.30.60.00.00 | 104 |
| 238 | 07.01 | 27.812 0015 2.025 | 3.3.90.30.16.00.00 | 0   |
| 487 | 12.01 | 18.541 0033 2.058 | 3.3.90.30.16.00.00 | 0   |
| 266 |       | 10.301 0016 2.027 | 3.3.90.30.16.00.00 | 0   |
| 266 |       | 10.301 0016 2.027 | 3.3.90.30.60.00.00 | 0   |
| 267 |       | 10.301 0016 2.027 | 3.3.90.30.16.00.00 | 303 |
| 267 |       | 10.301 0016 2.027 | 3.3.90.30.60.00.00 | 303 |
| 268 |       | 10.301 0016 2.027 | 3.3.90.30.16.00.00 | 348 |
| 268 |       | 10.301 0016 2.027 | 3.3.90.30.60.00.00 | 348 |
| 603 |       | 10.301 0016 2.027 | 3.3.90.30.16.00.00 | 903 |
| 603 |       | 10.301 0016 2.027 | 3.3.90.30.60.00.00 | 903 |
| 604 |       | 10.301 0016 2.027 | 3.3.90.30.60.00.00 | 918 |
| 604 |       | 10.301 0016 2.027 | 3.3.90.30.16.00.00 | 918 |
| 304 | 08.02 | 10.301 0016 2.029 | 3.3.90.30.60.00.00 | 303 |
| 304 |       | 10.301 0016 2.029 | 3.3.90.30.16.00.00 | 303 |
| 305 |       | 10.301 0016 2.029 | 3.3.90.30.60.00.00 | 494 |
| 305 |       | 10.301 0016 2.029 | 3.3.90.30.16.00.00 | 494 |
| 323 |       | 10.302 0017 2.067 | 3.3.90.30.60.00.00 | 0   |
| 323 |       | 10.302 0017 2.067 | 3.3.90.30.16.00.00 | 0   |
| 324 |       | 10.302 0017 2.067 | 3.3.90.30.60.00.00 | 303 |
| 324 |       | 10.302 0017 2.067 | 3.3.90.30.16.00.00 | 303 |
| 325 |       | 10.302 0017 2.067 | 3.3.90.30.60.00.00 | 494 |
| 325 |       | 10.302 0017 2.067 | 3.3.90.30.16.00.00 | 494 |
| 345 |       | 10.304 0020 2.033 | 3.3.90.30.60.00.00 | 0   |
| 345 |       | 10.304 0020 2.033 | 3.3.90.30.16.00.00 | 0   |
| 346 | 08.03 | 10.304 0020 2.033 | 3.3.90.30.60.00.00 | 494 |
| 346 |       | 10.304 0020 2.033 | 3.3.90.30.16.00.00 | 494 |
| 590 |       | 10.304 0020 2.033 | 3.3.90.30.60.00.00 | 353 |
| 590 |       | 10.304 0020 2.033 | 3.3.90.30.16.00.00 | 353 |
| 543 |       | 15.452 0036 2.065 | 3.3.90.30.16.00.00 | 0   |
| 544 | 14.01 | 15.452 0036 2.065 | 3.3.90.30.16.00.00 | 504 |
| 546 |       | 15.452 0036 2.065 | 3.3.90.30.16.00.00 | 511 |
| 135 |       | 26.782 0005 2.013 | 3.3.90.30.16.00.00 | 0   |
| 136 | 05.01 | 26.782 0005 2.013 | 3.3.90.30.16.00.00 | 504 |
| 137 |       | 26.782 0005 2.013 | 3.3.90.30.16.00.00 | 510 |
| 138 |       | 26.782 0005 2.013 | 3.3.90.30.16.00.00 | 512 |

## 20 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta consta como **Anexo V** deste Edital.

20.2 A Ata de Registro de Preços será encaminhada através do correio e/ou correio eletrônico, para o endereço fornecido pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado **a impressão e**



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

**a assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.

- 20.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será encaminhada pelo correio e/ou por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- 20.4 Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, esta deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.
- 20.5 O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 20.6 O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.
- 20.7 Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os materiais, desde que o preço registrado se encontre dentro dos praticados no mercado.
- 20.8 Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão novamente registrados em Ata e publicados.

## 21 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

21.1 **O prazo de entrega dos produtos será de acordo com o ANEXO I do edital, após a solicitação e emissão de empenho dos Departamentos solicitantes.**

21.1.1 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, no interesse da Administração, diante de pedido formalizado, feito ao setor requisitante até 2 (dois) dias antes do término do prazo original.

21.1.1.1 Compete a área requisitante, no interesse e a critério da Administração, determinar o prazo total da prorrogação.

21.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a qualquer tempo, a Contratante poderá:

21.2.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinar sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

21.2.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

21.3 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente dentro do exercício financeiro vigente, conforme Decreto de Execução Orçamentária.

## 22 DAS PENALIDADES



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 22.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 22.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.
  - 22.1.2 Apresentar documentação falsa.
  - 22.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame.
  - 22.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto.
  - 22.1.5 Não mantiver a proposta.
  - 22.1.6 Cometer fraude fiscal.
  - 22.1.7 Comportar-se de modo inidôneo.
- 22.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 22.3 Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, no caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas, a Administração poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao fornecedor registrado as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:
- a) **Advertência** por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
  - b) **Multa moratória** de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado (cuja justificativa não seja acatada pela Administração) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá optar pela manutenção da sanção ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;
  - c) **Multa compensatória** de 20% do valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida;
  - d) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais;
  - e) Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Administração Municipal decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.
- 22.4 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro/PR.
- 22.5 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro.

- 22.6 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
- 22.7 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 22.8 As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.
- 22.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.
- 22.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 23 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 23.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Marmeleiro o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 23.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 23.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 23.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 23.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 23.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 23.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 23.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Marmeleiro.

## 24 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 24.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja,



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## 25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/publicacoes.php>, e no Portal da Transparência do Município através do endereço eletrônico <https://marmeleiro.atende.net/?pg=transparencia#!/>.
- 25.2 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Marmeleiro não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 25.4 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no processo desde a realização da sessão pública.
- 25.5 Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo(a) Pregoeiro(a).
- 25.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), que decidirá, com base na legislação vigente.
- 25.7 No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.
- 25.8 Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.
- 25.9 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo(a) Pregoeiro(a), e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.
- 25.10 Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar assinados por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 25.11 Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.
- 25.12 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

- 25.13 Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 25.14 O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 25.15 O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.
- 25.16 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 25.17 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.
- 25.18 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Marmeleiro.
- 25.19 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a).
- 25.20 As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
- 25.21 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

|                  |   |
|------------------|---|
| <b>ANEXO I</b>   | Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento |
| <b>ANEXO II</b>  | Modelo Padrão de Proposta Comercial                                       |
| <b>ANEXO III</b> | Modelo de Declaração Unificada  |
| <b>ANEXO IV</b>  | Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP                            |
| <b>ANEXO V</b>   | Modelo da Ata de Registro de Preços                                       |
| <b>ANEXO VI</b>  | Modelo de Minuta Contratual   |

Marmeleiro, 14 de dezembro de 2023.

**Paulo Jair Pilati**  
Prefeito



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

**EDITAL DE PREGÃO Nº 091/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2023**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**

**OBJETO:** contratação de empresa para fornecimento de material de expediente em atendimento as unidades educacionais da rede municipal de ensino e também a todos os Departamentos pertencentes a esta municipalidade

## ANEXO I

### Termo de Referência ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

#### 1 – DESCRIÇÃO:

1.1. Constitui objeto deste certame o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material de expediente em atendimento as unidades educacionais da rede municipal de ensino e também a todos os Departamentos pertencentes a esta municipalidade, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo aos Departamentos solicitantes, informar à Comissão se o objeto ofertado atende às exigências técnicas alvitradas.

#### ITENS EXCLUSIVOS PARA ME E EPP

| Item | Quant. | Unid. | Descrição  | Valor Unitário Máximo Aceitável | Valor Total Máximo Aceitável |
|------|--------|-------|--|---------------------------------|------------------------------|
| 1    | 110    | Un.   | Agenda 2024 ou 2025 (ano a definir no momento da compra), capa dura, contendo um dia por página, com calendário, planejamento mensal, índice telefônico, com no mínimo 360 páginas, medindo aprox. 134 mm x 194 mm.<br><b>Sugestão de marcas: SD, TILIBRA ou outra de qualidade igual ou superior.</b> | 32,50                           | 3.575,00                     |
| 2    | 13     | Un.   | Agenda grande capa dura em ¼ espiral formato 129mmX187mm, 200 folhas<br><b>Sugestão de marcas: TILIBRA ou outra de qualidade igual ou superior.</b>  | 32,50                           | 422,50                       |
| 3    | 11     | Cx.   | Alfinetes para mapa nº 1 cores sortidas caixa com 50 unidades<br><b>Sugestão de marcas: LYKE, JOCAR ou outra de qualidade igual ou superior.</b>   | 4,21                            | 46,31                        |
| 4    | 10     | Un.   | Almofada para carimbo - cores preta e azul, nº 03, com tampa plástica, almofada com esponja absorvente revestida de tecido, tipo entintada.<br><b>Sugestão de marcas: RADEX, HUHUA, CARBRINK ou outra de qualidade igual ou superior.</b>  | 7,24                            | 72,40                        |
| 5    | 156    | Un.   | Apagador para quadro branco. Formato anatômico, corpo plástico azul, feltro especial substituível, 15 x 5 cm, acondicionado em caixa unitário. Apaga qualquer superfície tipo lousa, branco, vidro, etc.<br><b>Sugestão de marcas: CARBRINK, MASTERPRINT ou outra de qualidade igual ou superior.</b>  | 8,00                            | 1.248,00                     |



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

|    |       |      |  |       |          |
|----|-------|------|--|-------|----------|
| 6  | 1.234 | Un.  | Apontador simples, apontador de lápis sem depósito, com uma entrada, lamina de alta resistência, temperada e afiada, material plástico rígido. Produto com a marca do fabricante.<br><b>Sugestão de marcas: GATTE ou outra de qualidade igual ou superior.</b>   | 1,00  | 1.234,00 |
| 7  | 112   | Pct. | Balão de látex, resistente, com a medida do balão cheio aproximadamente, altura: 38 cm x largura: 26 cm x profundidade: 26 cm. Pacote com 50 unidades. Cores diversas.<br><b>Sugestão de marcas: SR, JOY ou outra de qualidade igual ou superior.</b>  | 12,00 | 1.344,00 |
| 8  | 100   | Pct. | Balão estampado nº 09, motivos/cor a definir, pacote com 50 unidades.<br><b>Sugestão de marcas: SR, JOY ou outra de qualidade igual ou superior.</b>   | 16,00 | 1.600,00 |
| 9  | 100   | Pct. | Balão metalizado nº 10, cores a definir, pcte. com 50 un.<br><b>Sugestão de marcas: JOY ou outra de qualidade igual ou superior.</b>   | 18,50 | 1.850,00 |
| 10 | 260   | Pct. | Balão tamanho 7.0. Nas cores: preto, vermelho, amarelo, verde, azul, rosa, marrom, lilás, laranja e branco. Pacote com 50 unidades.<br><b>Sugestão de marcas: JOY, HAPPY DAY ou outra de qualidade igual ou superior.</b>  | 9,50  | 2.470,00 |
| 11 | 500   | Un.  | Bambolê super coloridos. Medindo 64Cx64Ax1,7L cm. Cores variadas. Material: plástico. Com 64 cm de diâmetro.<br><b>Sugestão de marcas: CN, ARCO ou outra de qualidade igual ou superior.</b>   | 5,90  | 2.950,00 |
| 12 | 61    | Rolo | Barbante de algodão, com acabamento superficial cru – rolo com 700grs, cores a definir<br><b>Sugestão de marcas: EURO-ROMA, JK ou outra de qualidade igual ou superior.</b>  | 35,00 | 2.135,00 |
| 13 | 150   | Pct. | Bastão de cola (silicone) refil para cola profissional quente, transparente, (11,3mm x 30cm). Para pistola cola quente tamanho grande e espessura grossa. Pct. 1kg<br><b>Sugestão de marcas: RENDI-COLLA ou outra de qualidade igual ou superior.</b>  | 50,00 | 7.500,00 |
| 14 | 150   | Un.  | Bastão de cola (silicone) refil para cola profissional quente, transparente, (75mm x 30cm). Para pistola cola quente tamanho grande e espessura fina. Pct. 1kg<br><b>Sugestão de marcas: RENDI-COLLA ou outra de qualidade igual ou superior.</b>  | 50,00 | 7.500,00 |
| 15 | 215   | Un.  | Bloco autoadesivo para recados, em papel offset; adesivo acrílico firme, removível e reposicionável; sem pauta; medindo 10 cm x 7,5 cm; bloco com 100 folhas; embalado em filme de polipropileno; pacote com 4 unidades coloridas.<br><b>Sugestão de marcas: BRW, MASTERPRINT ou outra de qualidade igual ou superior.</b> | 6,51  | 1.399,65 |
| 16 | 160   | Un.  | Bloco autoadesivo para recados, em papel offset; adesivo acrílico firme, removível e reposicionável; sem pauta; medindo 38 x 51 mm; bloco com 100 folhas; embalado em filme de polipropileno; pacote com 4 unidades coloridas.<br><b>Sugestão de marcas: NEOMUNDI, LIKE ou outra de qualidade igual ou superior.</b>       | 5,87  | 939,20   |



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

|    |       |        |   |        |           |
|----|-------|--------|---|--------|-----------|
| 17 | 320   | Un.    | Bloco Canson A4 140 g com 20 fls<br><b>Sugestão de marcas: CREDEAL, NEOMUNDI, PAUTA ou outra de qualidade igual ou superior.</b>  | 12,00  | 3.840,00  |
| 18 | 4     | Un.    | Bloco de Papel flip chart branco, gramatura 75g ou superior, dimensões 64x88 cm, com serrilha para destacar e virar, sem pauta, tipo sulfite. Bloco 50 folhas<br><b>Sugestão de marcas: SD ou outra de qualidade igual ou superior.</b> | 45,00  | 180,00    |
| 19 | 21    | Bobina | Bobina de papel branco – aproximadamente 8,5 kg cada uma, com 600 mm de altura<br><b>Sugestão de marcas: GESSELIN, NSL, THRMOPEL ou outra de qualidade igual ou superior.</b>   | 80,00  | 1.680,00  |
| 20 | 43    | Bobina | Bobina de papel de presente, com 100m por 600mm de altura, com motivos infantis<br><b>Sugestão de marcas: VMP, SJ ou outra de qualidade igual ou superior.</b>  | 85,00  | 3.655,00  |
| 21 | 42    | Bobina | Bobina de papel semikraft – metragem aproximada 180 m cada uma, c/ 600 mm altura<br><b>Sugestão de marcas: REGISPEL, IRANI ou outra de qualidade igual ou superior.</b>   | 113,75 | 4.777,50  |
| 22 | 10    | Cx.    | Bobina de papel termosensível medindo 57mm x 40m, uma via – caixa com 30 bobinas.<br><b>Sugestão de marcas: REGISPEL ou outra de qualidade igual ou superior.</b>   | 152,63 | 1.526,30  |
| 23 | 500   | Un.    | Bolas de isopor para artesanato, tamanho P, M, G e GG, tamanhos a definir pelo departamento solicitante.<br><b>Sugestão de marcas: EPS, PLACTERM ou outra de qualidade igual ou superior.</b>   | 3,69   | 1.845,00  |
| 24 | 121   | Cx.    | Borracha branca nº 60, pequena (macia) para lápis grafite - caixa com 46 unidades.<br><b>Sugestão de marcas: ZAP, RED BOR ou outra de qualidade igual ou superior.</b>  | 14,00  | 1.694,00  |
| 25 | 100   | Un.    | Borracha branca para lápis grafite com capa protetora tam. 40x25.   | 2,00   | 200,00    |
| 26 | 130   | Pct.   | Botões magnéticos para quadro magnético, pacote com 06 unidades.<br><b>Sugestão de marcas: DAC, KIT, JOCAR ou outra de qualidade igual ou superior.</b>   | 13,90  | 1.807,00  |
| 27 | 10    | Un.    | Box organizador de medicamentos, em plástico transparente. Tam 37cm x 27cm x 6cm.<br><b>Sugestão de marcas: ART, PARAMONT ou outra de qualidade igual ou superior.</b>  | 53,85  | 538,50    |
| 28 | 1.000 | Un.    | Caderno de desenho com 40 folhas - Capa mole - brochura de aproximadamente 20 cm x 14 cm.   | 2,95   | 2.950,00  |
| 29 | 3.010 | Un.    | Caderno de desenho sem papel seda, espiral, com 48 folhas, gramatura de 70 g/m². Dimensões: 200x 275mm.<br><b>Sugestão de marcas: CREDEAL, PANAMERICANO ou outra de qualidade igual ou superior.</b>                                    | 6,75   | 20.317,50 |
| 30 | 13    | Cx.    | Caderno de linha, brochura, formato 140 x 200 mm, 48 folhas – caixa com 240 unidades<br><b>Sugestão de marcas: PANAMERICANA, CREDECAL ou outra de qualidade igual ou superior.</b>  | 475,00 | 6.175,00  |
| 31 | 35    | Un.    | Caderno de linha, capa dura espiral, formato  | 4,40   | 154,00    |



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

|    |    |     |  |        |          |
|----|----|-----|--|--------|----------|
|    |    |     | 140x202mm, 48 folhas<br><b>Sugestão de marcas: PANAMERICANA ou outra de qualidade igual ou superior.</b>   |        |          |
| 32 | 82 | Un. | Caderno de linha, capa dura, formato 140x202mm, 96 folhas<br><b>Sugestão de marcas: PANAMERICANA, TILIBRA, CREDECAL ou outra de qualidade igual ou superior.</b>   | 8,28   | 678,96   |
| 33 | 10 | Cx. | Caderno pedagógico, brochura quadriculado 1 cm com 48 folhas, formato 140 x 200 mm – caixa com 240 unidades.<br><b>Sugestão de marcas: PANAMERICANA ou outra de qualidade igual ou superior.</b>   | 600,00 | 6.000,00 |
| 34 | 12 | Un. | Caixa correspondência tripla móvel, articulável, na cor fume. Tamanho do papel A4.<br><b>Sugestão de marcas: CARBRINK, NOVACRIL ou outra de qualidade igual ou superior.</b>   | 59,94  | 719,28   |
| 35 | 42 | Un. | Caixa Organizadora de Plástico Incolor. Com tampa e trava. Com formato retangular. Capacidade para 50 litros.<br><b>Sugestão de marcas: DAC, UNIJET ou outra de qualidade igual ou superior.</b>   | 78,90  | 3.313,80 |
| 36 | 20 | Un. | Caixa organizadora de plástico resistente, incolor, com tampa e trava, formato retangular 1,1 Litros 17x14x6cm<br><b>Sugestão de marcas: SANREMO, RAINHA ou outra de qualidade igual ou superior.</b>  | 21,90  | 438,00   |
| 37 | 25 | Un. | Caixa organizadora de plástico resistente, incolor, com tampa e trava, formato retangular 10 Litros 34x27x11cm<br><b>Sugestão de marcas: RAINHA ou outra de qualidade igual ou superior.</b>   | 42,90  | 1.072,50 |
| 38 | 20 | Un. | Caixa organizadora de plástico resistente, incolor, com tampa e trava, formato retangular 17 Litros 42x33x12,5cm<br><b>Sugestão de marcas: UNIJET, RISCHIOTTO ou outras de qualidade igual ou superior.</b>  | 68,78  | 1.375,60 |
| 39 | 15 | Un. | Caixa organizadora de plástico resistente, incolor, com tampa e trava, formato retangular de no mínimo 80 Litros<br><b>Sugestão de marcas: DAC ou outra de qualidade igual ou superior.</b>  | 157,00 | 2.355,00 |
| 40 | 25 | Un. | Caixa organizadora em polipropileno nas dimensões: 35x26x10 cm capacidade 06 litros (transparente)<br><b>Sugestão de marcas: PLASUTIL, RAINHA ou outra de qualidade igual ou superior.</b>   | 33,90  | 847,50   |
| 41 | 73 | Un. | Calculadora de mesa visor lcd com 12 dígitos, material das teclas em plástico, funções: porcentagem, inversão de sinais, memória, correção dígito à dígito, correção total, duplo zero desligamento automático, alimentação solar e bateria. Alimentação: solar ou 1 bateria<br><b>Sugestão de marcas: CLASSE ou outra de qualidade igual ou superior.</b> | 22,50  | 1.642,50 |
| 42 | 84 | Cx. | Caneta esferográfica azul traço médio, corpo em poliestireno sextavado cristal transparente, tampa plástica conectada por encaixe e plug da mesma cor da tinta, ponta de metal e esfera de tungstênio, orifício  | 45,00  | 3.780,00 |



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

|    |     |        |   |       |          |
|----|-----|--------|---|-------|----------|
|    |     |        | lateral (respiro) para ventilação da carga em conformidade com o padrão iso 11540 / bs 7272-1, carga cheia, com no mínimo 11,5 cm de comprimento (a partir da ponta) e 2mm de diâmetro interno, capacidade de escrita 2000 metros, marca do produto gravada no corpo do produto, cor azul, caixa com 50 unidades.<br><b>Sugestão de marcas: BIC ou outra de qualidade igual ou superior.</b>  |       |          |
| 43 | 60  | Cx.    | Caneta esferográfica preta traço médio, corpo em poliestireno sextavado cristal transparente, tampa plástica conectada por encaixe e plug da mesma cor da tinta, ponta de metal e esfera de tungstênio, orifício lateral (respiro) para ventilação da carga em conformidade com o padrão iso 11540 / bs 7272-1, carga cheia, com no mínimo 11,5 cm de comprimento (a partir da ponta) e 2mm de diâmetro interno, capacidade de escrita 2000 metros, marca do produto gravada no corpo do produto, cor preta, caixa com 50 unidades.<br><b>Sugestão de marcas: BIC ou outra de qualidade igual ou superior.</b>    | 45,00 | 2.700,00 |
| 44 | 25  | Cx.    | Caneta esferográfica vermelha traço médio, corpo em poliestireno sextavado cristal transparente, tampa plástica conectada por encaixe e plug da mesma cor da tinta, ponta de metal e esfera de tungstênio, orifício lateral (respiro) para ventilação da carga em conformidade com o padrão iso 11540 / bs 7272-1, carga cheia, com no mínimo 11,5 cm de comprimento (a partir da ponta) e 2mm de diâmetro interno, capacidade de escrita 2000 metros, marca do produto gravada no corpo do produto, cor preta, caixa com 50 unidades.<br><b>Sugestão de marcas: BIC ou outra de qualidade igual ou superior.</b> | 45,00 | 1.125,00 |
| 45 | 3   | Cx.    | Caneta Esferográfica, Tinta a Base de Gel com brilho, Escrita Macia, Ponta 1,0 mm com esfera de Tungstênio, Tubo Arredondado Transparente, Tampa Antiasfixiante, várias cores, Fluxo de Tinta Suave e Constante, caixa com 12 unidades.<br><b>Sugestão de marcas: BIC, LIKE ou outra de qualidade igual ou superior.</b>  | 53,00 | 159,00   |
| 46 | 301 | Estojo | Caneta hidrográfica, ponta de poliéster de 4 mm, escrita 1.8 mm, tinta à base de água, tinta lavável, não recarregável, embalagem com 12 cores, marca do fabricante gravada no corpo do produto.<br><b>Sugestão de marcas: TRIS, GATTE ou outra de qualidade igual ou superior.</b>   | 9,03  | 2.718,03 |
| 47 | 365 | Un.    | Caneta marca texto, tinta a base de água; com ponta chanfrada indeformável de alta resistência, de 4 mm em poliéster, tampa antiasfixiante e tinta fluorescente de secagem rápida, corpo cilíndrico em material plástico, dimensões mínimas 130 mm (comprimento) x 8,5 mm (diâmetro); certificado pelo INMETRO. Marca do fabricante gravada no corpo do produto, SOMENTE NA COR AMARELA.<br><b>Sugestões de marcas: BIC, Faber-Castell ou outra de qualidade igual ou superior.</b>   | 1,85  | 675,25   |



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

|    |       |      |   |       |          |
|----|-------|------|---|-------|----------|
| 48 | 401   | Un.  | Caneta marca texto, tinta a base de água; com ponta chanfrada indeformável de alta resistência, de 4 mm em poliéster, tampa antiasfíxiante e tinta fluorescente de secagem rápida, corpo cilíndrico em material plástico, dimensões mínimas 130 mm (comprimento) x 8,5 mm (diâmetro); certificado pelo INMETRO. Marca do fabricante gravada no corpo do produto, várias cores.<br><b>Sugestões de marcas: BIC, Faber-Castell ou outra de qualidade igual ou superior.</b> | 1,85  | 741,85   |
| 49 | 105   | Cx.  | Caneta marcador permanente, ponta chanfrada 4,5 mm, cor azul, vermelha ou preta, caixa com 12 unidades<br><b>Sugestão de marcas: LIKE, MASTER-PRINT ou outra de qualidade igual ou superior.</b>  | 6,00  | 630,00   |
| 50 | 500   | Un.  | Caneta para quadro branco, azul, recarregável, secagem rápida, tinta inodora, corpo e tampa de polipropileno, ponta de 2 mm, fácil de recarregar, podendo permanecer até 8 horas destampado sem secar, ponta de traço redonda com 2mm, na cor azul. Marca do fabricante gravada no corpo do produto<br><b>Sugestão de marcas: NEOMUNDI, BRW, MASTERPRINT ou outra de qualidade igual ou superior.</b>   | 4,00  | 2.000,00 |
| 51 | 505   | Un.  | Caneta para quadro branco, preta, recarregável, secagem rápida, tinta inodora, corpo e tampa de polipropileno, ponta de 2 mm, fácil de recarregar, podendo permanecer até 8 horas destampado sem secar, ponta de traço redonda com 2mm, na cor preta, marca do fabricante gravada no corpo do produto.<br><b>Sugestão de marcas: NEOMUNDI, MASTERPRINT ou outra de qualidade igual ou superior.</b>   | 4,00  | 2.020,00 |
| 52 | 100   | Un.  | Caneta para quadro branco, vermelha, recarregável, secagem rápida, tinta inodora, corpo e tampa de polipropileno, ponta de 2 mm, fácil de recarregar, podendo permanecer até 8 horas destampado sem secar, ponta de traço redonda com 2mm, na cor vermelha, marca do fabricante gravada no corpo do produto.<br><b>Sugestão de marcas: NEOMUNDI, MASTERPRINT ou outra de qualidade igual ou superior.</b>   | 4,00  | 400,00   |
| 53 | 17    | Pct. | Cartão de Ponto Mensal – RB, papel cartão 240 g/m <sup>2</sup> , formato 85mm x 179mm, com 100 cartões por pacote.<br><b>Sugestão de marcas: SÃO DOMINGOS, TAMOIO ou outra de qualidade igual ou superior.</b>  | 15,42 | 262,14   |
| 54 | 2.132 | Un.  | Cartolinas de 50 x 66cm com no mínimo 140 gramas, cores variadas<br><b>Sugestão de marcas: SÃO JOAO, CARD SET ou outra de qualidade igual ou superior.</b>  | 0,98  | 2.089,36 |
| 55 | 13    | Cx.  | Clipes em aço niquelado nº 1 acondicionado em caixa com no mínimo 500gr, galvanizado.<br><b>Sugestão de marcas: WIRE, CLIP NEWS, BACCHI ou outra de qualidade igual ou superior.</b>  | 13,96 | 181,48   |
| 56 | 23    | Cx.  | Clipes em aço niquelado nº 2/0 acondicionado em caixa com no mínimo 500gr, galvanizado<br><b>Sugestão de marcas: WIRE, CLIP NEWS, TOP ou outra de qualidade igual ou superior.</b>  | 13,54 | 311,42   |



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

|    |      |        |   |       |          |
|----|------|--------|---|-------|----------|
| 57 | 42   | Cx.    | Clipes em aço niquelado nº 3/0 acondicionado em caixa com no mínimo 500gr, galvanizado<br><b>Sugestão de marcas: WIRE, CLIP NEWS, TOP ou outra de qualidade igual ou superior.</b>  | 13,20 | 554,40   |
| 58 | 22   | Cx.    | Clipes em aço niquelado nº 4/0 acondicionado em caixa com no mínimo 500gr, galvanizado<br><b>Sugestão de marcas: WIRE, CLIP NEWS, TOP ou outra de qualidade igual ou superior.</b>  | 13,68 | 300,96   |
| 59 | 13   | Cx.    | Clipes em aço niquelado nº 6/0 acondicionado em caixa com 50 unidades – caixa galvanizado<br><b>Sugestão de marcas: WIRE, BACCHI, CLIP NEWS ou outra de qualidade igual ou superior.</b>  | 11,39 | 148,07   |
| 60 | 32   | Cx.    | Clipes em aço niquelado nº 8/0 acondicionado em caixa de 500gr, galvanizado<br><b>Sugestão de marcas: WIRE, TOP ou outra de qualidade igual ou superior.</b>  | 11,63 | 372,16   |
| 61 | 27   | Cx.    | Clips trançado nº 2 caixa com 50 unidades niquelado<br><b>Sugestão de marcas: ACC, BACCHI ou outra de qualidade igual ou superior.</b>  | 8,30  | 224,10   |
| 62 | 73   | Frasco | Cola branca para artesanato adesivo PVA embalagem 1kg cada frasco<br><b>Sugestão de marcas: PIRA, PIRATININGA ou outra de qualidade igual ou superior.</b>  | 12,90 | 941,70   |
| 63 | 255  | Un.    | Cola em bastão, atóxica, lavável, cola com bastão rígido, consistente, excelente aderência. Com tampa hermética para evitar ressecamento. Embalagem com sistema giratório. Aplicações em papel, cartolina, tecido, feltro, algodão, aplicações em papel sem enrugar. Tubo com no mínimo 22 gramas. Com selo do INMETRO.<br><b>Sugestão de marcas: LEO E LEO, FABER CASTELL ou outra de qualidade igual ou superior.</b> | 3,02  | 770,10   |
| 64 | 130  | Cx.    | Cola escola c/ glitter 6 unidades – 23 grs cada. Possui exclusivo bico aplicador que facilita a pintura, podendo ser usada também com esponja ou pincel, para fazer cartão e cartolina, não é toxica e possui brilho intenso. Cor azul, verde, prata, dourada, vermelha e branca<br><b>Sugestão de marcas: LYKE, PIRA, PIRATININGA ou outra de qualidade igual ou superior.</b>   | 10,00 | 1.300,00 |
| 65 | 79   | Un.    | Cola instantânea 3 g cola liquida multiuso, ideal para superfícies não porosas. Resistente à umidade, colagem instantânea, super forte e resistente, seca transparente, formula sem solventes, fácil de abrir, com tampa com pino anti-entupimento, aplicável na maioria das superfícies<br><b>Sugestão de marcas: TEK BOND, CLASSE ou outra de qualidade igual ou superior.</b>  | 7,22  | 570,38   |
| 66 | 50   | Frasco | Cola líquida escolar, uso escolar, ao aplicar é de cor branca ao secar é transparente, pastosa, acetato de polivinila, lavável, não tóxica, livre de solventes e pvc, bico contra entupimentos e vazamentos, conteúdo 1 litro, com selo do INMETRO.<br><b>Sugestão de marcas: PIRA ou outra de qualidade igual ou superior.</b>   | 12,90 | 645,00   |
| 67 | 1075 | Un.    | Cola líquida escolar; uso escolar, ao aplicar é de cor  | 3,43  | 3.687,25 |



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

|    |     |      |  |       |          |
|----|-----|------|--|-------|----------|
|    |     |      | branca ao secar é transparente, pastosa, acetato de polivinila, lavável, não tóxica, livre de solventes e pvc, ponteira twistt-off, conteúdo 110 gr, com selo do INMETRO.<br><b>Sugestão de marcas: PIRA ou outra de qualidade igual ou superior.</b>  |       |          |
| 68 | 25  | Un.  | Cola Pano permanente para tecido, 37g<br><b>Sugestão de marcas: ACRILEX ou outra de qualidade igual ou superior.</b>   | 5,90  | 147,50   |
| 69 | 20  | Un.  | Cola para madeira 100g, é indicado para colagens de madeiras, laminados plásticos e materiais porosos em geral. É um adesivo vinílico disperso em água, amarelada, de odor característico e média viscosidade, que após seco apresenta uma película transparente flexível e de alta resistência ao descolamento. Vem pronto para uso, não devendo ser diluído em água no momento da aplicação<br><b>Sugestão de marcas: MAKE, RADEX ou outra de qualidade igual ou superior.</b> | 15,00 | 300,00   |
| 70 | 30  | Un.  | Cola universal, ideal para porcelana, metal, borracha, couro, madeira, papel e plástico embalagem frasco de 5g.<br><b>Sugestão de marcas: REDBOR, TEKBOND ou outra de qualidade igual ou superior.</b>   | 6,64  | 199,20   |
| 71 | 415 | Un.  | Corretivo em fita, corpo translúcido que permite visualizar a quantidade de fita disponível, com no mínimo 7m de comprimento e 4mm de largura<br><b>Sugestão de marcas: NEOMUNDI, LYKE, MASTERPRINT ou outra de qualidade igual ou superior.</b>   | 8,00  | 3.320,00 |
| 72 | 25  | Un.  | Corretivos líquido, à base d'água e secagem rápida, 18ml, acondicionado em frasco plástico resistente.<br><b>Sugestão de marcas: RADEX, FRAM ou outra de qualidade igual ou superior.</b>  | 2,62  | 65,50    |
| 73 | 56  | Pct. | Elástico amarelo nº 18, embalagem de 1kg<br><b>Sugestão de marcas: MANUTH ou outra de qualidade igual ou superior.</b>   | 36,65 | 2.052,40 |
| 74 | 24  | Cx.  | Envelope tamanho 162x229mm, sem timbre - cores amarelo ouro, branco ou pardo, a definir na hora da compra - caixa com 250 unidades<br><b>Sugestão de marcas: RP, ROMITEC, SCRYTI ou outra de qualidade igual ou superior.</b>  | 50,50 | 1.212,00 |
| 75 | 19  | Cx.  | Envelope tamanho 240x340mm, cores amarelo ouro, branco ou pardo, a definir na hora da compra - caixa com 250 unidades<br><b>Sugestão de marcas: RP, FORONI, SCRYTI, ROMITEC ou outra de qualidade igual ou superior.</b>   | 92,00 | 1.748,00 |
| 76 | 11  | Cx.  | Envelope tamanho A4 - cor amarelo ouro caixa com no mínimo 250 unidades<br><b>Sugestão de marcas: RP, ROMITEC, SCRYTI ou outra de qualidade igual ou superior.</b>   | 92,00 | 1.012,00 |
| 77 | 139 | Un.  | Estilete em lâmina em aço especial temperado, estrutura interna de metal, sistema de troca rápida da lâmina, compartimento para guardar lâminas extras, empunhadura emborrachada tamanho 6<br><b>Sugestão de marcas: CIS, JOCAR, LEONORA ou outra de qualidade igual ou superior.</b>  | 16,00 | 2.224,00 |



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

|    |       |     |  |       |          |
|----|-------|-----|--|-------|----------|
| 78 | 10    | Un. | Estojo escolar, tecido impermeável, medindo aproximadamente 18x8x6, motivos infantis, masculino e feminino<br><b>Sugestão de marcas: DAC, ART ou outra de qualidade igual ou superior.</b>   | 20,00 | 200,00   |
| 79 | 10    | Cx. | Etiqueta auto adesiva A 4250- ink jet +laser; 10 etiquetas por folha, papel alcalino alta alvura, formato retangular; cor branca tamanho da folha 210x297 mm; tamanho da etiqueta 55,80 x 99,0 mm caixa com 25 folhas<br><b>Sugestão de marcas: IMPRIMASTER, COLACRIL ou outra de qualidade igual ou superior.</b> | 12,50 | 125,00   |
| 80 | 10    | Cx. | Etiqueta auto adesiva, 126 etiquetas por folha - inkjet + lase; papel alcalino alta alvura; formato retangular; cor branca tamanho da folha 26,0mm x 15,0 mm; caixa com 100 folhas<br><b>Sugestão de marcas: COLACRIL, IMPRIMASTER ou outra de qualidade igual ou superior.</b>                                    | 55,00 | 550,00   |
| 81 | 15    | Cx. | Etiqueta auto adesiva, 14 etiquetas por folha – inkjet + laser; papel alcalino alta alvura; formato retangular; cor branca tamanho da folha 210x297mm; tamanho da etiqueta 38,1x99,0mm cx. com 100 folhas<br><b>Sugestão de marcas: IMPRIMASTER ou outra de qualidade igual ou superior.</b>                       | 55,00 | 825,00   |
| 82 | 11    | Cx. | Etiqueta auto adesiva, 30 etiquetas por folha – inkjet + laser; papel adesivo acrílico aquoso; formato retangular; cor branca, tamanho da etiqueta 25,4x66,7mm; cx. com 25 folhas<br><b>Sugestão de marcas: IMPRIMASTER, LINK ou outra de qualidade igual ou superior.</b>   | 29,23 | 321,53   |
| 83 | 94    | Un. | Extrator de grampo, material aço inoxidável, tipo espátula, tratamento superficial cromado, características adicionais 150x15 mm, tamanho 26/6.<br><b>Sugestão de marcas: CAVIA ou outra de qualidade igual ou superior.</b>   | 2,65  | 249,10   |
| 84 | 1.069 | Un. | Fita adesiva crepe, cor branca, medindo 25 mm x 50 metros, papel saturado e adesivo à base de elastômero e resina, marca do produto gravada no corpo do produto.<br><b>Sugestão de marcas: ADELBRAS, PLASFIX ou outra de qualidade igual ou superior.</b>  | 6,46  | 6.905,74 |
| 85 | 35    | Un. | Fita adesiva de papel 18mm/50m com aderência para paredes que não altere a pintura.<br><b>Sugestão de marcas: NEOMUNDI, NASTRO, PLASFIX ou outra de qualidade igual ou superior.</b>   | 5,00  | 175,00   |
| 86 | 182   | Un. | Fita adesiva estreita, transparente, 12mm x 50m, em filme de polipropileno com adesivo à base de resina/borracha, rolo grande, marca do produto gravada no corpo do produto.<br><b>Sugestão de marcas: NEOMUNDI, FITPEL ou outra de qualidade igual ou superior.</b>   | 1,92  | 349,44   |
| 87 | 847   | Un. | Fita adesiva larga, transparente 48mm x 45m, em filme de polipropileno com adesivo à base de resina/borracha, marca do produto gravada no corpo do produto.<br><b>Sugestão de marcas: SIMON, FITPEL, PLASFIX ou outra de qualidade igual ou superior.</b>  | 4,00  | 3.388,00 |



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

|     |       |        |   |        |          |
|-----|-------|--------|---|--------|----------|
| 88  | 35    | Un.    | Fita crepe dupla face, colagem de ambos os lados, medindo 19mmx30m.<br><b>Sugestão de marcas: NEOMUNDI, FITPEL ou outra de qualidade igual ou superior.</b>   | 7,45   | 260,75   |
| 89  | 10    | Un.    | Fita métrica, com 150 cm, para uso doméstico, 95% poliéster e 5% fibra de vidro<br><b>Sugestão de marcas: KIT, MERITA ou outra de qualidade igual ou superior.</b>  | 7,32   | 73,20    |
| 90  | 45    | Bobina | Fitilho (fita fantasia, para presente, diversas cores) – 5mmx50m<br><b>Sugestão de marcas: FN, MERITA ou outra de qualidade igual ou superior.</b>  | 4,50   | 202,50   |
| 91  | 2     | Cx.    | Folha plástica para pastas de arquivo de documentos, 4 furos, para folha a4, gramatura grosso – caixa com 400 unidades<br><b>Sugestão de marcas: POLIBRAS, PLASTFILM, ACP ou outra de qualidade igual ou superior.</b>  | 180,00 | 360,00   |
| 92  | 1.515 | Un.    | Folhas de emborrachado (EVA) – cores variadas – tam. 40cmx60cm<br><b>Sugestão de marcas: EVAMAX, MAKE ou outra de qualidade igual ou superior.</b>  | 3,00   | 4.545,00 |
| 93  | 1.035 | Un.    | Folhas de emborrachado felpudo (EVA) – cores variadas – tam. 40cmx60cm p/ trabalhos com perfuradores artesanais<br><b>Sugestão de marcas: EVAMAX, MAKE ou outra de qualidade igual ou superior.</b>   | 5,20   | 5.382,00 |
| 94  | 1.465 | Un.    | Folhas em EVA com brilho para trabalhos manuais, lavável, atóxico, dimensões 40 x 60 cm x 2 mm – cores variadas<br><b>Sugestão de marcas: MAKE, EVAMAX ou outra de qualidade igual ou superior.</b>   | 5,70   | 8.350,50 |
| 95  | 1.315 | Un.    | Folhas em EVA estampada para trabalhos manuais, lavável, atóxico, dimensões 40 x 60 cm x 2 mm – cores variadas<br><b>Sugestão de marcas: EVAMAX, MAKE+ ou outra de qualidade igual ou superior.</b>   | 5,70   | 7.495,50 |
| 96  | 1.105 | Cx.    | Giz de cera colorido atóxico, bastão curto e grosso, caixa com 12 unidades<br><b>Sugestão de marcas: LYKE, GIZBEL, ACRILEX ou outra de qualidade igual ou superior.</b>   | 6,50   | 7.182,50 |
| 97  | 54    | Un.    | Grampeador com estrutura metálica para grampear até 25 folhas, para grampo 26/6<br><b>Sugestão de marcas: NEOMUNDI, LYKE, JOCAR ou outra de qualidade igual ou superior.</b>  | 25,00  | 1.350,00 |
| 98  | 4     | Cx.    | Grampo 23/15 – para grampeador profissional - caixa com 5.000 grampos.<br><b>Sugestão de marcas: GL ou outra de qualidade igual ou superior.</b>  | 30,00  | 120,00   |
| 99  | 51    | Pct.   | Grampo encadernador em polietileno para arquivar documentos capacidade para armazenar aproximadamente 300 folhas, com 80 mm, pacote com 50 jogos, na cor transparente de material não reciclável<br><b>Sugestão de marcas: DELLO ou outra de qualidade igual ou superior.</b> | 21,79  | 1.111,29 |
| 100 | 17    | Cx.    | Grampo p/ grampeador nº 23/6 – caixa com 1.000 grampos cobreados<br><b>Sugestão de marcas: GL, ACC ou outra de</b>  | 9,00   | 153,00   |



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

|     |       |      |   |        |           |
|-----|-------|------|---|--------|-----------|
|     |       |      | <b>qualidade igual ou superior.</b>   |        |           |
| 101 | 258   | Cx.  | Grampo p/ grampeador nº 26/6 – caixa com 5.000 grampos cobreados<br><b>Sugestão de marcas: GL, JOCAR, BRW ou outra de qualidade igual ou superior.</b>  | 6,28   | 1.620,24  |
| 102 | 4     | Pct. | Índice a/z para fichário 6x9 em papel cartão 634.0, branco, envernizado, com impressão azul, dimensões 190x250x12 mm<br><b>Sugestão de marcas: ACRINIL ou outra de qualidade igual ou superior.</b>   | 35,00  | 140,00    |
| 103 | 20    | Un.  | Jogo da vida com cartão. Idade recomendada: a partir dos 8 anos, 2 a 8 participante, conteúdo da embalagem: 1 jogo, dimensões aproximadas da embalagem do produto (cm) AxLxP5x50x26cm. Referência de modelo 16.30.85<br><b>Sugestão de marcas: ESTRELA ou outra de qualidade igual ou superior.</b>   | 134,99 | 2.699,80  |
| 104 | 20    | Un.  | Jogo de damas conteúdo 01 tabuleiro 8 x 8, 24 peças (sendo 12 de cada cor) idade a partir de 6 anos. Aprovado pelo INMETRO<br><b>Sugestão de marcas: CIABRINK, SÂMARA ou outra de qualidade igual ou superior.</b>  | 29,00  | 580,00    |
| 105 | 20    | Un.  | Jogo de trilha 24x24cm – 2850 – brinquedos educativos em madeira fibrosintética Silk Screen, 18 pedras e 2 cores<br><b>Sugestão de marcas: CIABRINK, SÂMARA ou outra de qualidade igual ou superior.</b>  | 58,02  | 1.160,40  |
| 106 | 20    | Un.  | Jogo de xadrez c/ peças madeira – idade recomendada 3 anos, composição material madeira conteúdo da embalagem 1 jogo de xadrez com 32 peças (rei c/82 cm), estojo e folheto explicativo. Dimensões aproximadas da embalagem do produto AxLxP 15,90x31,8x5,5 cm<br><b>Sugestão de marcas: CIABRINK, UNIHOME ou outra de qualidade igual ou superior.</b>   | 51,99  | 1.039,80  |
| 107 | 20    | Un.  | Jogo resta 1, idade recomendada: a partir de 4 anos, gênero unissex; número de participante 2, conteúdo da embalagem 1 jogo e folheto explicativo. Dimensões aproximadas da embalagem do produto (cm) – A x L x P 20 x 14 x 14cm. Referência do modelo 0704.3<br><b>Sugestão de marcas: XALINGO ou outra de qualidade igual ou superior.</b>  | 19,90  | 398,00    |
| 108 | 20    | Cx.  | Lâmina para estilete 18mm. Cx c/ 10 unidades  | 5,66   | 113,20    |
| 109 | 1.310 | Cx.  | Lápis de cor grande - embalagem com 12 cores, super resistentes, inteiros, sextavados, 12 (doze) unidades, cores sortidas, composto p/ pigmentos, aglutinados, carga inerte e ceras c/ formato sextavado, fabricado c/ pigmentos de alta qualidade que proporcionam melhor cobertura, c/ cores vivas e brilhantes, c/ mina macia, desliza melhor permitindo variação de tons suaves até traços intensos, fixação do grafite à madeira tornando o lápis mais resistente ao usar e apontar sem quebrar a mina e c/ mina de 3,3mm (medidas mínimas); medidas do lápis: 17,5cm; medidas da caixa: 10,3cm x 19,5cm; fabricado com madeira reflorestada, marca do produto gravada no corpo do produto, com selo do inmetro impresso na embalagem.<br><b>Sugestão de marcas: MULTICOLOR ou outra de qualidade igual ou superior.</b> | 8,51   | 11.148,10 |



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

|     |       |      |  |        |           |
|-----|-------|------|--|--------|-----------|
| 110 | 71    | Cx.  | Lápis preto, nº 2 B, triangular/redondo, grafite ultrarresistente, não quebra com facilidade, caixa com 144 unidades.<br><b>Sugestão de marcas: GATTE, INJEX ou outra de qualidade igual ou superior.</b>  | 72,00  | 5.112,00  |
| 111 | 7     | Cx.  | Lápis preto, nº 6 B, triangular/redondo, caixa com 12 unidades<br><b>Sugestão de marcas: LEONORA, ONDA ou outra de qualidade igual ou superior.</b>  | 24,00  | 168,00    |
| 112 | 50    | Cx.  | Lápis tipo ecológico 2b nº 2, composição do corpo: mínimo de 40% de poliestireno reciclado, sem madeira, mina ultrarresistente, não quebra com facilidade e não lasca quando apontado e quando quebra. Sem borracha nas pontas, corpo hexagonal, caixa com 72 unidades, marca do produto gravada no corpo do produto, com selo do INMETRO impresso na embalagem.<br><b>Sugestão de marcas: LEO, LEO E LEO ou outra de qualidade igual ou superior.</b> | 36,00  | 1.800,00  |
| 113 | 72    | Un.  | Livro ata com 100 folhas. Capa dura plastificada.<br><b>Sugestão de marcas: SÃO DOMINGOS, TILIBRA ou outra de qualidade igual ou superior.</b>   | 12,45  | 896,40    |
| 114 | 4     | Un.  | Maleta para Notebook, que comporte equipamento de até 17 polegadas. Com no mínimo um compartimento acolchoado com cinto de segurança para notebook. Possuir duas divisórias. Acabamento, costuras e zíper reforçados. Possuir alça de mão e alça de ombro ajustável e removível com apoio acolchoado. Bolso frontal grande. Material (Couro ecológico sintético). Cor: preta.  | 179,90 | 719,60    |
| 115 | 309   | Un.  | Marcador permanente (plástico, acrílico, vidros e vinil, cd e dvd) ponta fina nº 1.0. Resinas termoplásticas, tinta à base de álcool, corantes, resinas, solventes, aditivos e ponta de poliacetal com protetor de metal. Marca do produto gravada no corpo do produto, com selo do inmetro impresso na embalagem.<br><b>Sugestão de marcas: BRW ou outra de qualidade igual ou superior.</b>  | 4,00   | 1.236,00  |
| 116 | 2.020 | Pct. | Massa de modelar; a base de amido, aroma suave, composição: água, carboidrato de cereais, glúten, cloreto de sódio, conservante, aroma, aditivos e pigmentos. Embalagem com 12 cores, comprimento 9 cm x 12 mm; atóxico; não endurece; não esfarela; caixa com 180 gramas. Com selo do INMETRO.<br><b>Sugestão de marcas: MAGIX ou outra de qualidade igual ou superior.</b>   | 3,83   | 7.736,60  |
| 117 | 530   | Un.  | Massa para biscuit porcelana fina pacote com 1 kg<br><b>Sugestão de marcas: ACRILEX ou outra de qualidade igual ou superior.</b>   | 38,00  | 20.140,00 |
| 118 | 4     | Un.  | Mochila escolar infantil, de costas (com alças traseiras) com opção de colocar nas costas, com suporte e rodinhas, para uso crianças com até 10 (dez) anos de idade.<br>Medidas aproximadas: altura: 40 cm e com o carrinho 60 cm, largura: 30 cm, profundidade: 15 cm. Fabricada em material impermeável, 100% (cem por cento) poliéster, com rodinhas em silicone com revestimento em gel, com designer forte e resistente,                          | 160,00 | 640,00    |



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

|     |       |      |  |        |          |
|-----|-------|------|--|--------|----------|
|     |       |      | com o puxador com trava de segurança, estendendo-se até no máximo 30 cm, possibilitando ajuste, com no mínimo 01 (um) bolso grande principal e 01 (um) bolso médio frontal, ambos com zíper e 02 (dois) compartimentos externos laterais abertos, podendo ser em rede, para garrafinha e/ou demais usos, alças reforçadas, ajustáveis e acolchoadas, masculino e/ou feminino, cores e motivos infantis a definir.<br><b>Sugestão de marcas: Arara ou outra de qualidade igual ou superior.</b>   |        |          |
| 119 | 4     | Un.  | Mochila escolar, infantil/juvenil, para uso crianças e/ou adolescentes acima de 10 (dez) anos de idade. Medidas aproximadas: altura: 42 cm, largura: 30 cm, profundidade: 16 cm. Peso: 600 gramas, capacidade 25 a 35 litros. Fabricada em material impermeável, 100% (cem por cento) poliéster, com no mínimo 01 (um) bolso grande principal (com duas divisões internas) e 02 (dois) bolsos frontais (um médio e um pequeno), ambos com zíper e 02 (dois) compartimentos externos laterais abertos, podendo ser em rede, para garrafinha e/ou demais usos, alças duplas reforçadas, ajustáveis e acolchoadas, masculino e/ou feminino, cores e motivos a definir.<br><b>Sugestão de marcas: Arara ou outra de qualidade igual ou superior.</b> | 120,00 | 480,00   |
| 120 | 22    | Un.  | Molha de dedo em pasta 12 g.<br><b>Sugestão de marcas: CARBRINK, FIX PAPER ou outra de qualidade igual ou superior.</b>  | 3,01   | 66,22    |
| 121 | 20    | Pct. | Palito de algodão doce, em madeira, medidas aproximadas 380x4mm. Pacote com 100 unidades.  | 13,86  | 277,20   |
| 122 | 1.050 | Pct. | Palito p/ Picolé 12 cm Ponta Redonda com 100 unidades<br><b>Sugestão de marcas: NATURAL, THEOTO ou outra de qualidade igual ou superior.</b>   | 4,24   | 4.452,00 |
| 123 | 150   | Pct. | Palito para churrasco de Madeira 25 cm com 40 unidades<br><b>Sugestão de marcas: THEOTO, GABOARDI, BILLA ou outra de qualidade igual ou superior.</b>  | 10,00  | 1.500,00 |
| 124 | 355   | Un.  | Papel camurça, cores variadas, em folha medindo 40x60cm – unidade<br><b>Sugestão de marcas: RST, VMP ou outra de qualidade igual ou superior.</b>  | 2,00   | 710,00   |
| 125 | 520   | Un.  | Papel Canson, 180g/m <sup>2</sup> A4 210x297 mm com 10 folhas, cores diversas<br><b>Sugestão de marcas: PAUTA BRANCA, EDISPEL ou outra de qualidade igual ou superior.</b>   | 8,00   | 4.160,00 |
| 126 | 226   | Pct. | Papel cartão fosco 50 x 70 cm Embalagem 10 unidades<br><b>Sugestão de marcas: RST ou outra de qualidade igual ou superior.</b>   | 20,00  | 4.520,00 |
| 127 | 3.062 | Un.  | Papel cartaz 350g/m <sup>2</sup> , folha medindo 50x70cm – unidade<br><b>Sugestão de marcas: VMP ou outra de qualidade igual ou superior.</b>  | 2,00   | 6.124,00 |
| 128 | 2.030 | Un.  | Papel celofane cores variadas 70x90cm<br><b>Sugestão de marcas: RST, VMP ou outra de qualidade igual ou superior.</b>  | 1,71   | 3.471,30 |



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

|     |       |        |  |        |           |
|-----|-------|--------|--|--------|-----------|
| 129 | 222   | Bobina | Papel contact colorido rolos com 10m x 45cm, 0,07 micras.<br><b>Sugestão de marcas: VMP, BRW ou outra de qualidade igual ou superior.</b>  | 68,75  | 15.262,50 |
| 130 | 220   | Bobina | Papel contact estampado rolos com 10m x 45cm, 0,07 micras.<br><b>Sugestão de marcas: VMP, BRW ou outra de qualidade igual ou superior.</b>   | 80,00  | 17.600,00 |
| 131 | 215   | Bobina | Papel contact, transparente, com escala em centímetro, rolo com 25m x 45cm, 0,07 micras.<br><b>Sugestão de marcas: POLIFIX, DAC ou outra de qualidade igual ou superior.</b>   | 85,00  | 18.275,00 |
| 132 | 4.070 | Un.    | Papel crepom, medindo aproximadamente 45x200cm, cores variadas – unidade<br><b>Sugestão de marcas: VMP ou outra de qualidade igual ou superior.</b>  | 1,83   | 7.448,10  |
| 133 | 3.030 | Un.    | Papel dobradura, cores variadas, em folha medindo 50x60cm – unidade<br><b>Sugestão de marcas: VMP ou outra de qualidade igual ou superior.</b>   | 0,70   | 2.121,00  |
| 134 | 2.032 | Un.    | Papel dupla face (color set) medindo 48x66cm – unidade<br><b>Sugestão de marcas: RST, VMP ou outra de qualidade igual ou superior.</b>   | 1,41   | 2.865,12  |
| 135 | 10    | Pacote | Papel fotográfico Glossy. Impressão à prova d'água. Secagem instantânea.<br>Compatíveis com as impressoras ink jet HP, Epson, Canon, Lexmark.<br><b>SUGESTÃO DE MARCAS: MASTERPRINT</b>  | 30,00  | 300,00    |
| 136 | 2.040 | Un.    | Papel laminado, tamanho 48 x 60 cm, com 20 folhas, cores variadas<br><b>Sugestão de marcas: RST, REIPEL ou outra de qualidade igual ou superior.</b>   | 28,00  | 57.120,00 |
| 137 | 4     | Cx.    | Papel ofício - A4, RECICLADO, resma de 500 folhas, 1ª qualidade – caixas com 10 resmas, alcalino 75 gramas. Deve possuir o Selo de certificação ambiental, o Símbolo da reciclagem e ser produzido dentro da Norma ISO 9001/14001.<br><b>Sugestão de marcas: CHAMEX, REPORT ou outra de qualidade igual ou superior.</b> | 349,86 | 1.399,44  |
| 138 | 125   | Pct.   | Papel ofício, pacote com 100 folhas, nas cores bege, azul, verde, amarela, salmão e rosa A4<br><b>Sugestão de marcas: SENINHA, CHAMEX, REPORT ou outra de qualidade igual ou superior.</b>   | 7,14   | 892,50    |
| 139 | 245   | Pct.   | Papel vergê 180 g/m <sup>2</sup> A4 210 x297 mm, pacote 50 unidades, nas cores azul, branco, verde, amarelo, salmão e palha.<br><b>Sugestão de marcas: OP ou outra de qualidade igual ou superior.</b>   | 14,78  | 3.621,10  |
| 140 | 40    | Un.    | Papelão paraná Natural n° 60 Pacote com 5 folhas<br><b>Sugestão de marcas: VMP, PAPELÃO UNIÃO ou outra de qualidade igual ou superior.</b>   | 45,00  | 1.800,00  |
| 141 | 140   | Pct.   | Pasta “L” em polipropileno flexível para transporte e armazenamento de documentos, em corte em meia lua na borda facilita o manuseio. Tamanho: 200 mm x 310 mm. Pacotes com 10 unidades de cores variadas<br><b>Sugestão de marcas: POLIBRAS, DAC ou outra de qualidade igual ou superior.</b>                           | 13,00  | 1.820,00  |



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

|     |     |         |   |       |          |
|-----|-----|---------|---|-------|----------|
| 142 | 210 | Un.     | Pasta Aba Elástico Ofício 40 mm em cores variadas ACP<br><b>Sugestão de marcas: DAC, POLIBRAS, ACP ou outra de qualidade igual ou superior.</b>   | 5,00  | 1.050,00 |
| 143 | 190 | Un.     | Pasta Aba Elástico Polipropileno 0,35mm Ofício Transparente.<br><b>Sugestão de marcas: POLIBRAS ou outra de qualidade igual ou superior.</b>  | 5,30  | 1.007,00 |
| 144 | 84  | Un.     | Pasta catálogo com 100 folhas plásticas e quatro furos, constituída em papelão ou material reforçado, revestida em vinil preto. O sistema de aprisionamento das folhas deverá ser através de colchetes de metal, ou sobre abas de “courvim”, impedindo o contato com as folhas plásticas – unidade<br><b>Sugestão de marcas: POLIBRAS, DAC ou outra de qualidade igual ou superior.</b> | 35,00 | 2.940,00 |
| 145 | 600 | Un.     | Pasta para arquivo morto, de papelão marrom, tamanho ofício, com tamanho mínimo de comprimento 35 cm, largura 13 cm e altura 24,5 cm.<br><b>Sugestão de marcas: DESCARBOX, CN, GOIASPEL ou outra de qualidade igual ou superior.</b>  | 3,65  | 2.190,00 |
| 146 | 50  | Un.     | Pasta Polipropileno Com Aba Elástica 20mm Cristal<br><b>Sugestão de marcas: POLIBRAS ou outra de qualidade igual ou superior.</b>   | 3,58  | 179,00   |
| 147 | 33  | Un.     | Pasta sanfonada laminada em polipropileno com 12 divisórias. Tamanho ofício possui visores em polipropileno transparente e acompanha etiquetas para identificação das divisórias. Fechamento com elástico, dimensões 380x250 mm. Cor fumê<br><b>Sugestão de marcas: POLIBRAS ou outra de qualidade igual ou superior.</b>   | 25,00 | 825,00   |
| 148 | 800 | Un.     | Pasta suspensa marmorizado plastificada (pintada), Haste Plástica, Visores e etiquetas, c/ 6 diferentes furações para o grampo, Abas coladas internamente c/6 posições para visores e etiquetas. Cor: Parda, Papel Kraft.<br><b>Sugestão de marcas: FRAMA, DELLO ou outra de qualidade igual ou superior.</b>   | 3,26  | 2.608,00 |
| 149 | 10  | Un.     | Perfurador, para papel, corpo em ferro fundido, com capacidade para perfurar até 30 folhas sulfite com 75g/m <sup>2</sup><br><b>Sugestão de marcas: LYKE, BRW ou outra de qualidade igual ou superior.</b>  | 46,40 | 464,00   |
| 150 | 30  | Un.     | Pilha alcalina 23A 12V  | 31,36 | 940,80   |
| 151 | 190 | Cartela | Pilha alcalina AA4 não recarregável com 1,5V, embalagem com 4 unidades<br><b>Sugestão de marcas: ELGIN, BRW, OUROLUX ou outra de qualidade igual ou superior.</b>   | 7,50  | 1.425,00 |
| 152 | 10  | Cartela | Pilha alcalina tipo botão Cr2032, 3 volts. Cartela com 10 unidades<br><b>Sugestão de marcas: ELGIN, OUROLUX ou outra de qualidade igual ou superior.</b>  | 25,00 | 250,00   |
| 153 | 20  | Cartela | Pilha alcalina tipo botão LR 44, 1,5 volts. Cartela com 10 unidades<br><b>Sugestão de marcas: ELGIN, OUROLUX ou outra de qualidade igual ou superior.</b>   | 9,25  | 185,00   |



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

|     |     |         |  |       |          |
|-----|-----|---------|--|-------|----------|
| 154 | 60  | Cartela | Pilha alcalina, 9V. embalagem com 1 unidade<br><b>Sugestão de marcas: ELGIN, OUROLUX ou outra de qualidade igual ou superior.</b>  | 9,60  | 576,00   |
| 155 | 10  | Cartela | Pilha alcalina, tamanho médio c 1,5 volts embalagem com 2 unidades<br><b>Sugestão de marcas: ELGIN, OUROLUX ou outra de qualidade igual ou superior.</b>   | 18,00 | 180,00   |
| 156 | 20  | Cartela | Pilhas Alcalina tipo botão para calculadora eletrônica (LR1130 / AG10) 1.5 volts, dimensões aprox. 11,6 mm x 3,1 mm. Cartela com 10 unidades<br><b>Sugestão de marcas: ELGIN ou outra de qualidade igual ou superior.</b>                                    | 19,00 | 380,00   |
| 157 | 225 | Cartela | Pilhas palito alcalina AAA4 não recarregável com 1,5V, embalagem com 04 unidades<br><b>Sugestão de marcas: ELGIN, OUROLUX ou outra de qualidade igual ou superior.</b>   | 7,40  | 1.665,00 |
| 158 | 12  | Un.     | Pincel atômico permanente, 1100p, com ponta asfixiante, ponta de nylon, 5,9, com grande reservatório de tinta recarregável, cores variadas – unidade<br><b>Sugestão de marcas: MASTERPRINT, BRW ou outra de qualidade igual ou superior.</b>                 | 2,86  | 34,32    |
| 159 | 212 | Un.     | Pincel atômico, com tinta permanente a base de álcool, com ponta regular, que permita traços finos e grossos, nas cores verde, vermelho, azul e preto-unidade<br><b>Sugestão de marcas: NEOMUNDI, LYKE, LEONORA ou outra de qualidade igual ou superior.</b> | 2,54  | 538,48   |
| 160 | 60  | Un.     | Pincel chato amarelo para pintura em tecido nº 0, 2, 4, 6, 8 e 10, tamanhos a definir no momento da compra, ref 815.<br><b>Sugestão de marcas: DGW, LEONORA, FOKINHO, KIT, BRW ou outra de qualidade igual ou superior.</b>                                  | 3,00  | 180,00   |
| 161 | 40  | Un.     | Pincel chato cerdas naturais nº 12, nº 16, nº 4 e nº 8, tamanhos a definir no momento da compra.<br><b>Sugestão de marcas: DGW, LEONORA ou outra de qualidade igual ou superior.</b>   | 6,05  | 242,00   |
| 162 | 212 | Un.     | Pincel para pintura – redondo, fixação em alumínio, cabo curto vinho, pelo de cerda natural. Tamanho nº 02 – 4,4.<br><b>Sugestão de marcas: KIT, LEONORA ou outra de qualidade igual ou superior.</b>  | 9,52  | 2.018,24 |
| 163 | 212 | Un.     | Pincel para pintura nº 0 – redondo, fixação em alumínio, cabo curto vinho, pêlo de marta ref. 308<br><b>Sugestão de marcas: FOKINHO, KIT, LEONORA ou outra de qualidade igual ou superior.</b>   | 7,51  | 1.592,12 |
| 164 | 210 | Un.     | Pincel para quadro branco magnético, em material plástico, recarregável, cores preta, azul, verde e vermelha, com validade mínima de 1 (um) ano.<br><b>Sugestão de marcas: NEOMUNDI, MASTERPRINT ou outra de qualidade igual ou superior.</b>                | 4,86  | 1.020,60 |
| 165 | 620 | Un.     | Pincel redondo amarelo para pintura tinta guache nº 12, nº 16, nº 20, tamanhos a definir no momento da compra, ref. 266<br><b>Sugestão de marcas: FOKINHO, LEO E LEO,</b>  | 5,00  | 3.100,00 |



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

|     |     |     |   |        |          |
|-----|-----|-----|---|--------|----------|
|     |     |     | <b>LEONORA ou outra de qualidade igual ou superior.</b>   |        |          |
| 166 | 380 | Un. | Pincel tipo brocha – para pintura cabo curto nº 4 ou nº 0, tamanho a definir no momento da compra.<br><b>Sugestão de marcas: KIT, LEO E LEO, TIGRE ou outra de qualidade igual ou superior.</b>   | 11,15  | 4.237,00 |
| 167 | 67  | Un. | Pistola para aplicar cola bastão fino - voltagem 110 volts<br><b>Sugestão de marcas: CLASSE, MAQUE+ ou outra de qualidade igual ou superior.</b>  | 16,81  | 1.126,27 |
| 168 | 67  | Un. | Pistola para aplicar cola bastão grosso – voltagem 110 volts<br><b>Sugestão de marcas: CLASSE, MAQUE+ ou outra de qualidade igual ou superior.</b>  | 24,51  | 1.642,17 |
| 169 | 210 | Un. | Placa de isopor - 50 x 100 – espessura 15 mm<br><b>Sugestão de marcas: EPS, IGAPO ou outra de qualidade igual ou superior.</b>  | 7,46   | 1.566,60 |
| 170 | 60  | Un. | Porta lápis, caneta e clips, para mesa com 03 divisões, canetas/ lembrete/ clips acrílico – material resistente na cor preta<br><b>Sugestão de marcas: WALEU ou outra de qualidade igual ou superior.</b>   | 14,56  | 873,60   |
| 171 | 230 | Un. | Prancheta em material acrílico – grampo resistente. Prendedor metal. Com tamanho aproximado de 23,5 centímetros por 34 centímetros<br><b>Sugestão de marcas: NOVACRIL, SOUZA ou outra de qualidade igual ou superior.</b>   | 12,50  | 2.875,00 |
| 172 | 136 | Un. | Prendedor de papel 32 mm (tipo grampomol) corpo de metal com pintura epóxi e presilha em aço inoxidável corpo medindo 332 mm, abertura de 15mm<br><b>Sugestão de marcas: BRW, LYKE, LEONORA ou outra de qualidade igual ou superior.</b>  | 2,50   | 340,00   |
| 173 | 10  | Un. | Quadro branco magnético de laminado mela mínimo, chapa de fibra de madeira 3 mm, chapa de aço, com moldura em alumínio natural frisado, suporte para apagador em alumínio com 25x1,8 cm. Dimensões 120x80x2 cm, peso aproximado 5,035Kg<br><b>Sugestão de marcas: BRW, STALO ou outra de qualidade igual ou superior.</b>   | 237,16 | 2.371,60 |
| 174 | 10  | Un. | Quadro branco magnético de laminado mela mínimo, chapa de fibra de madeira 3 mm, chapa de aço, com moldura em alumínio natural frisado, suporte para apagador em alumínio com 25x1,8 cm. Dimensões 90x60x2 cm.  | 213,66 | 2.136,60 |
| 175 | 2   | Un. | Quadro escolar branco, medindo aproximadamente 2,50 comprimento x 1,20 largura, confeccionado com bordas em alumínio base em formica branca brilhante, cantos arredondados, suporte para apagador em alumínio, qualidade e acabamento excelentes, para escrita com marcador especial para quadro branco, apagável a seco com flanela macia ou apagador com base em feltro, deverá vir acompanhado de kit para instalação, com sistema de fixação invisível. Com 6 meses de garantia.<br><b>Sugestão de marcas: STALO, SOUZA, CORTIARTE ou outra de qualidade igual ou superior.</b> | 408,45 | 816,90   |
| 176 | 2   | Un. | Quadro escolar branco, medindo aproximadamente  | 451,34 | 902,68   |



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

|     |     |      |   |       |           |
|-----|-----|------|---|-------|-----------|
|     |     |      | 3,00 comprimento x 1,20 largura confeccionado com bordas em alumínio base em formica branca brilhante, cantos arredondados, suporte para apagador em alumínio, qualidade e acabamento excelentes, para escrita com marcador especial para quadro branco, apagável a seco com flanela macia ou apagador com base em feltro, deverá vir acompanhado de kit para instalação, com sistema de fixação invisível. Com 6 meses de garantia.<br><b>Sugestão de marcas: STALO, SOUZA, CORTIARTE ou outra de qualidade igual ou superior.</b> |       |           |
| 177 | 623 | Un.  | Réguas em acrílico transparente, medindo 30 cm, detalhada em centímetros e milímetros<br><b>Sugestão de marcas: WALEU ou outra de qualidade igual ou superior.</b>  | 1,67  | 1.040,41  |
| 178 | 100 | Un.  | Sacos metalizados coloridos – p/ presente, tam. 20cmx30cm<br><b>Sugestão de marcas: CROMUS, BABY TRAIM ou outra de qualidade igual ou superior.</b>   | 1,04  | 104,00    |
| 179 | 100 | Un.  | Sacos metalizados coloridos – p/ presente, tam. 30cmx45cm<br><b>Sugestão de marcas: GALA, CROMUS, BABY TRAIM ou outra de qualidade igual ou superior.</b>   | 1,30  | 130,00    |
| 180 | 100 | Un.  | Sacos metalizados coloridos – p/ presente, tam. 35cmx54cm<br><b>Sugestão de marcas: CROMUS, BABY TRAIM ou outra de qualidade igual ou superior.</b>   | 3,00  | 300,00    |
| 181 | 200 | Un.  | Sacos metalizados coloridos – p/ presente, tam. 45cmx59cm<br><b>Sugestão de marcas: CROMUS, BABY TRAIM ou outra de qualidade igual ou superior.</b>   | 4,50  | 900,00    |
| 182 | 5   | Un.  | Suporte para fita adesiva grande, medidas aproximadas comp. 230, larg. 90 e altura 125<br><b>Sugestão de marcas: KIT, GRAMP LINE ou outra de qualidade igual ou superior.</b>   | 20,00 | 100,00    |
| 183 | 125 | Rolo | Tecido TNT, cores (preto, vermelho, branco, verde, amarelo, azul, rosa, lilás, azul celeste), rolo com 50m<br><b>Sugestão de marcas: SB, NT, MAQUE+ ou outra de qualidade igual ou superior.</b>  | 83,75 | 10.468,75 |
| 184 | 5   | Un.  | Tela para pintura, 30x40cm, grampeada na lateral<br><b>Sugestão de marcas: CORTIARTE, SOUZA ou outra de qualidade igual ou superior.</b>  | 25,00 | 125,00    |
| 185 | 127 | Un.  | Tesoura com ponta, 8 P, em liga de aço inoxidável, cabo termoplástico de alta resistência, medindo aproximadamente 21,00cm – unidade<br><b>Sugestão de marcas: NEOMUNDI, BRW ou outra de qualidade igual ou superior.</b>   | 10,45 | 1.327,15  |
| 186 | 590 | Un.  | Tesoura escolar de lâmina em aço inox com 1,2 mm, cabo anatômico em polipropileno, pontas arredondadas – unidade<br><b>Sugestão de marcas: FOKINHO, GATTE, LEONORA ou outra de qualidade igual ou superior.</b>   | 4,15  | 2.448,50  |
| 187 | 15  | Un.  | Tesoura para picotar, medindo aproximadamente 21,00cm – unidade<br><b>Sugestão de marcas: NEOMUNDI, MASTERPRINT ou outra de qualidade igual ou superior.</b>  | 48,10 | 721,50    |



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

|                    |     |        |  |       |                   |
|--------------------|-----|--------|--|-------|-------------------|
|                    |     |        | <b>superior.</b>   |       |                   |
| 188                | 580 | Frasco | Tinta guache, solúvel em água, não tóxica, 250 ml, nas cores amarela, preta, marrom, vermelho, azul claro, azul escuro, verde claro, verde escuro, rosa, laranja, cinza, lilás, branco e salmão<br><b>Sugestão de marcas: PIRA ou outra de qualidade igual ou superior.</b>  | 4,96  | 2.876,80          |
| 189                | 80  | Frasco | Tinta látex PVA para artesanato, base água, secagem rápida, 100 ml nas cores: lilás, verde oliva, verde musgo, marrom escuro, cappuccino, verde pinheiro, vermelho escarlata, branco, preto, rosa chá, rosa escuro, azul celeste, verde pistache, azul turquesa, rosa bebê, laranja, cinza, violeta, magenta, vermelho fogo<br><b>Sugestão de marcas: ACRILEX, DIA DE SOL ou outra de qualidade igual ou superior.</b>   | 14,90 | 1.192,00          |
| 190                | 15  | Un.    | Tinta para carimbo TC – 42 ml para todos os tipos e almofadas; tinta à base de água, cores preta, azul e vermelho.<br><b>Sugestão de marcas: RADEX ou outra de qualidade igual ou superior.</b>  | 6,25  | 93,75             |
| 191                | 50  | Un.    | Tinta para tecido potes com 37 ml nas cores: azul inverno, azul bebê, siena natural, rosa chá, vermelho escarlata, violeta, lilás, sépia, preto, amarelo limão, azul caribe, amarelo ouro, terra queimada, verde musgo, verde oliva, caramelo, azul cobalto, laranja, capuchino, verde pistache, amarelo pele, cinza lunar, vermelho tomate, verde kiwi, verde claro, magenta, verde pinheiro<br><b>Sugestão de marcas: ACRILEX ou outra de qualidade igual ou superior.</b> | 4,50  | 225,00            |
| 192                | 64  | Un.    | Tinta própria para pintura facial, líquida, anti alérgica, precisa ter a identificação de que não agride a pele, lavável, embalagem com no mínimo 25ml, diversas cores.<br><b>Sugestão de marcas: COLORMAKE, YUR ou outra de qualidade igual ou superior.</b>  | 5,90  | 377,60            |
| 193                | 50  | Frasco | Tinta reabastecedora de pincel de quadro branco, nas cores azul, preto, vermelho e verde embalagem com 10ml<br><b>Sugestão de marcas: LEO, BRW ou outra de qualidade igual ou superior.</b>  | 6,00  | 300,00            |
| <b>Valor Total</b> |     |        |  |       | <b>478.175,36</b> |

## AMPLA CONCORRÊNCIA

| Item | Quant. | Unid. | Descrição   | Valor Unitário Máximo Aceitável | Valor Total Máximo Aceitável |
|------|--------|-------|---|---------------------------------|------------------------------|
| 194  | 273    | Cx.   | Papel sulfite, 75gm2, formato A4, tamanho 210x297 mm, cor branco, alvura mínima 90%, alcalino, proveniente de florestas renováveis, p/imprensa jato de tinta, laser e fotocopiadora, embalagem com proteção antiumidade, com certificado de isso 9001. Caixa com 10 pacotes de 500 folhas cada.<br><b>Sugestão de marcas: CHAMEX, REPORT ou outra de qualidade igual ou superior.</b> | 270,00                          | 73.710,00                    |



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

|                    |                  |
|--------------------|------------------|
| <b>Valor Total</b> | <b>73.710,00</b> |
|--------------------|------------------|

## COTA RESERVADA PARA ME E EPP

| Item               | Quant. | Unid. | Descrição  | Valor Unitário Máximo Aceitável | Valor Total Máximo Aceitável |
|--------------------|--------|-------|--|---------------------------------|------------------------------|
| 195                | 91     | Cx.   | Papel sulfite, 75gm2, formato A4, tamanho 210x297 mm, cor branco, alvura mínima 90%, alcalino, proveniente de florestas renováveis, p/imprensa jato de tinta, laser e fotocopiadora, embalagem com proteção antiumidade, com certificado de isso 9001. Caixa com 10 pacotes de 500 folhas cada. <b>Sugestão de marcas: CHAMEX, REPORT ou outra de qualidade igual ou superior.</b> | 270,00                          | 24.570,00                    |
| <b>Valor Total</b> |        |       |  |                                 | <b>24.570,00</b>             |

**OBS.: Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidades de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.**

1.2. O valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 576.455,36** (quinhentos e setenta e seis mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e seis centavos).

1.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

## 2 – DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS:

2.1. A empresa classificada em primeiro lugar deverá, **CASO SOLICITADA**, encaminhar a amostra dos itens do ANEXO I, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, para o Setor de Licitações, no seguinte endereço: Avenida Macali, nº 255, Centro, Marmeleiro – PR, no horário das 08h00min às 17h00min (horário de Brasília), **até o 5º (quinto) dia útil seguinte à solicitação do(a) Pregoeiro(a)**, através de comunicação via CHAT do COMPRAS.GOV.

2.2. A ausência da apresentação da amostra conforme os prazos de que tratam o item 2.1., configurará descumprimento total das obrigações para fins de aplicação das sanções previstas neste Edital.

2.3. A marca dos itens apresentadas pelas licitantes deverá ser a mesma informada na proposta.

2.4. Caso a amostra da primeira classificada seja reprovada, será intimada a segunda proponente classificada, tendo esta o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação da amostra, e assim sucessivamente.

2.5. A amostra da licitante aprovada, ficará retida pelo Departamento solicitante para comprovação de que a proponente vencedora entregou o produto de acordo com a amostra apresentada, sendo que a mesma fará parte do total a ser entregue pela contratada.

2.6. Os responsáveis pelas análises das amostras serão os Diretores dos Departamentos solicitantes, os quais emitirão parecer da análise das amostras, sendo o processo licitatório adjudicado somente após a emissão de tal parecer.

2.7. As amostras solicitadas serão submetidas à análise:



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- a) Aspectos Visuais (embalagem e peso);
- b) Qualidade do produto;
- c) Compatibilidade;
- d) Durabilidade;
- e) Especificações nos termos do Edital;
- f) Análise das embalagens, rotulagem, de acordo com a legislação vigente, lacre, resistência, identificação do produto, prazo de validade, firmeza, integridade e consistência, textura, formato e peso;
- g) Verificação se o produto atende com eficácia ao fim a que se destina.

**2.7.1. As amostras deverão estar devidamente identificadas com nome da licitante, o número da licitação e o número do item a que se referem e serem encaminhadas ao Setor de Licitações.**

2.8. A entrega da amostra fora do local ou prazo indicado pelo(a) Pregoeiro(a) ou a sua reprovação pela área técnica acarretará a desclassificação do licitante.

2.9. A amostra que apresentar problema de funcionamento durante a referida análise terá o item imediatamente desclassificado, mesmo que possua todas as especificações exigidas no Edital.

### **3 – PRAZO DE ENTREGA:**

3.1. A entrega dos materiais de expediente serão de forma parcelada e deverão ser entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Macali, nº 830, Bairro Ipiranga, na cidade de Marmeleiro, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após solicitação formal, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura do contrato, onde serão verificadas: quantidade, marca ofertada, reservando-se ao Município o direito de recusar aqueles em desacordo com o pedido.

3.1.1. Os prazos de que tratam o item 3.1. poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.2. Os materiais a serem fornecidos deverão ser entregues em conformidade com o pedido de Compras e Nota de Empenho.

### **4 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**

4.1. O recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

4.1.1. **Provisoriamente**, pelo(a) responsável no acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.1.2. **Definitivamente**, até 5 (cinco) dias úteis da entrega, após verificação da qualidade e quantidade do material e subsequente aceitação.

4.2. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual constarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído.

4.3. A detentora da Ata ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 3 (três) dias úteis.

4.4. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a detentora da Ata incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

4.5. A detentora da Ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

4.6. Condições da entrega: os materiais deverão ser entregues devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte e acompanhados das respectivas notas fiscais de fornecimento.

## **5 – OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:**

5.1. Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas. A empresa contratada deverá arcar com os valores referentes ao frete para entrega no município de Marmeleiro, nas dependências do Almoxarifado ou em local a ser indicado pelo departamento solicitante.

5.2. Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

5.3. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.4. Os materiais deverão estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição na Ata de Registro de Preços, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) da Prefeitura Municipal de Marmeleiro.

## **6 – DA FISCALIZAÇÃO:**

6.1. O recebimento, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, será de responsabilidade dos Diretores dos Departamentos solicitantes ou servidor(es) indicado(s) pelos mesmos.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

6.3. Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, citados acima, procederão ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

**EDITAL DE PREGÃO Nº 091/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2023**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**

**OBJETO:** contratação de empresa para fornecimento de material de expediente em atendimento as unidades educacionais da rede municipal de ensino e também a todos os Departamentos pertencentes a esta municipalidade

## ANEXO II

### MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG ....., CPF ....., (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Marmeleiro, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 091/2023, conforme abaixo discriminado:

| Item | Qtde. | Unid. Medida | Descrição | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|------|-------|--------------|-----------|-------|----------------|-------------|
| 1    | XX    | XX           | XXX       | XXX   | R\$            | R\$         |
| 2    | XX    | XX           | XXX       | XXX   | R\$            | R\$         |

Informar Marca.

Informar Valor Unitário.

Informar que a proponente obriga-se a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo máximo de entrega dos materiais será de acordo com o ANEXO I do edital.

Informar Agência e Conta para pagamento.

**Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.**

Marmeleiro, de de .

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal do licitante)

RG:

Cargo:



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

**EDITAL DE PREGÃO Nº 091/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2023**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**

**OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de material de expediente em atendimento as unidades educacionais da rede municipal de ensino e também a todos os Departamentos pertencentes a esta municipalidade**

## ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (papel timbrado da licitante)

#### Ao(Á) pregoeiro(a) e equipe de apoio

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) ....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF ....., cuja função/cargo é ..... (sócio administrador/procurador/diretor/etc.), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços.**

4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços** seja encaminhada para o seguinte endereço:

**E-mail:**

**Telefone: ()**

7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

8) Nomeamos e constituímos o senhor(a) ....., portador(a) do CPF/MF sob n.º ....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços**, referente ao Pregão Eletrônico n.º \*\*\*/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de ..... de .....

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

**EDITAL DE PREGÃO Nº 091/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2023**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**

**OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de material de expediente em atendimento as unidades educacionais da rede municipal de ensino e também a todos os Departamentos pertencentes a esta municipalidade**

## ANEXO IV

### **MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP** **(papel timbrado da licitante)**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

**EDITAL DE PREGÃO Nº 091/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2023**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**

**OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de material de expediente em atendimento as unidades educacionais da rede municipal de ensino e também a todos os Departamentos pertencentes a esta municipalidade**

## ANEXO V

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ...../202\* PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2023

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa \*\*\*\*\*, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº \*\*\*\*\*, com sede na \*\*\*\*\*, nº \*\*\*\*\*, Bairro \*\*\*\*\*, Cidade de \*\*\*\*\*, Estado do \*\*\*\*\*, CEP \*\*\*, Telefone (\*\*) \*\*\*\*\*, e-mail: \*\*\*\*\*, representada por seu administrador, Sr. \*\*\*\*\*, portador da cédula de identidade civil (RG) nº \*\*\*\*\* SSP/\*\*, e inscrito no CPF sob o nº \*\*\*\*\*, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, classificada para assinar a Ata de Registro de Preços, nos itens abaixo especificados, que tem efeito de compromisso nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão Eletrônico n.º 091/2023**. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** A implantação de Registro de Preços para aquisição/contratação dos produtos/serviços abaixo especificados:

| Item                        | Qtde. | Unid. Medida | Descrição | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|-----------------------------|-------|--------------|-----------|-------|----------------|-------------|
|                             |       |              |           |       |                |             |
| <b>Valor Total Estimado</b> |       |              |           |       |                |             |

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:** O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** contados da assinatura desta ata, ou seja, até \*\* de \*\*\* de 20\*\*. A existência do registro de preços não obriga a Administração a retirar todo o objeto licitado, sendo as quantidades e valores acima especificados, uma estimativa de contratação. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Marmeleiro mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:** A entrega dos materiais de expediente serão de forma parcelada e deverão ser entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Macali, nº 830, Bairro Ipiranga, na cidade de Marmeleiro, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após solicitação formal, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura do contrato, onde serão verificadas: quantidade, marca ofertada, reservando-se ao Município o direito de recusar aqueles em desacordo com o pedido. Os prazos poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. Os materiais a serem fornecidos deverão ser entregues em conformidade com o pedido de Compras e Nota de Empenho. **CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:** O recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma: **Provisoriamente**, pelo(a) responsável no acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. **Definitivamente**, até 5 (cinco) dias úteis da entrega, após verificação da qualidade e quantidade do material e subsequente aceitação. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual constarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído. A Contratada ficará obrigada a trocar, a suas



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 3 (três) dias úteis. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a detentora da Ata incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas. A Contratada deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta. Condições da entrega: os materiais deverão ser entregues devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte e acompanhados das respectivas notas fiscais de fornecimento. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas. A empresa contratada deverá arcar com os valores referentes ao frete para entrega no município de Marmeleiro, nas dependências do Almoxarifado ou em local a ser indicado pelo departamento solicitante. Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta Ata de Registro de Preços. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Os materiais deverão estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição na Ata de Registro de Preços, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) da Prefeitura Municipal de Marmeleiro. **DA FISCALIZAÇÃO:** O recebimento, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, será de responsabilidade dos Diretores dos Departamentos solicitantes ou servidor(es) indicado(s) pelos mesmos. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos. Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, citados acima, procederão ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. **CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos serão efetuados mensalmente no período de 01 a 15 do mês subsequente à entrega dos produtos, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal que poderá ser entregue diretamente no Departamento de Finanças ou encaminhada no seguinte endereço eletrônico: [nf@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:nf@marmeleiro.pr.gov.br). Os pagamentos correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas no edital de licitação, devendo o Departamento solicitante verificar a disponibilidade de saldo junto ao Departamento competente. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. **CLÁUSULA QUINTA - DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A Administração indicará como gestor da Ata de Registro de Preços o Diretor do Departamento que solicitou o produto, ou pessoa designada para substituí-lo, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos nesta Ata. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente nos artigos 78, 87 e 88 da Lei 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a Contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93; Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento. **CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente atuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** **9.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que: **9.1.1** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta. **9.1.2** Apresentar documentação falsa. **9.1.3** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame. **9.1.4** Ensejar o retardamento da execução do objeto. **9.1.5** Não manter a proposta. **9.1.6** Cometer fraude fiscal. **9.1.7** Comportar-se de modo inidôneo. **9.2** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances. **9.3** Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, no caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas, a Administração poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao fornecedor registrado as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida: a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação; b) Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado (cuja justificativa não seja acatada pela Administração) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá optar pela manutenção da sanção ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes; c) Multa compensatória de 20% do valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida; d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais; e) Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Administração Municipal decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente. **9.4** Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro/PR. **9.5** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro. **9.6** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo. **9.7** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções. **9.8** As sanções



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993. **9.9** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade. **9.10** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF. **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:** O presente instrumento poderá ser rescindido: Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93; a) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal; b) Judicialmente, nos termos da legislação. **§1º** No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado. **§2º** A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93. **§3º** A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO:** Esta ata está vinculada ao edital de **Pregão Eletrônico nº 091/2023** e à proposta da Contratada, sendo que a esta obriga-se manter durante toda a execução desta Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais nº 1.519, de 26 de outubro de 2006 e nº 1.567, de 27 de março de 2007, e, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:** As questões decorrentes da utilização da presente ata que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marmeleiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, sendo redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Marmeleiro, \*\* de \*\*\*\* de \*\*\*\*.

**MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**

Paulo Jair Pilati

**Contratante**

**Contratada**



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

**EDITAL DE PREGÃO Nº 091/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2023**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**

**OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de material de expediente em atendimento as unidades educacionais da rede municipal de ensino e também a todos os Departamentos pertencentes a esta municipalidade**

## ANEXO VI

### **CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº \*\*\*/202\*** **(Vinculado ao Pregão Eletrônico Nº \*\*\*/2023 - PMM)**

**O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa \*\*\*\*\*, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº \*\*\*\*\*, com sede na \*\*\*\*\*, nº \*\*\*\*\*, Bairro \*\*\*\*\*, Cidade de \*\*\*\*\*, Estado do \*\*\*\*\*, CEP \*\*\*, Telefone (\*\*) \*\*\*\*\*, e-mail: \*\*\*\*\*, representada por seu administrador, Sr. \*\*\*\*\*, portador da cédula de identidade civil (RG) nº \*\*\*\*\* SSP/\*\*\*, e inscrito no CPF/MF sob o nº \*\*\*\*\*, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se às normas da Lei 10.520 de 17 de agosto de 2002 e à Lei 8.666/93, subsidiariamente, e obedecidas as condições estabelecidas no **Edital de Pregão Eletrônico Nº \*\*\*/2023**, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Tem por objeto o presente instrumento a  **aquisição de \*\*\*\*\***, constantes no item 2.1 da cláusula segunda, de acordo com os lotes relacionados no Anexo I, do Edital de Pregão Eletrônico Nº \*\*\*/2023, para os quais a **CONTRATADA** foi a vencedora no certame licitatório.

#### **Parágrafo Único**

Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Eletrônico Nº \*\*\*/2023 e seus anexos, juntamente com a proposta da **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL**

**2.1** Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de **R\$ \*\*\*\*\*** (\*\*\*\*\*), de acordo com a proposta abaixo descrita:

**Lote \*\*\***

| Item               | Qtde. | Unid. Medida | Descrição | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|--------------------|-------|--------------|-----------|-------|----------------|-------------|
|                    |       |              |           |       |                |             |
| <b>Valor Total</b> |       |              |           |       |                |             |

**2.2** No valor contratado já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

**2.3** O valor contratual poderá ser revisado nas hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovado o desequilíbrio contratual por parte da **CONTRATADA**.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**3.1** O CONTRATANTE efetuará o pagamento através de transferência, depósito ou Ordem Bancária Eletrônica, até o décimo quinto dia subsequente ao do fornecimento do objeto, comprovada a adequação com o disposto no edital, mediante recebimento da nota fiscal.

**3.2** A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato de Fornecimento, e Nota Fiscal emitida em nome da

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

CNPJ nº 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255 – Centro

Marmeleiro – PR

CEP: 85.615-000

CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº \*\*\*/202\*

(Vinculado ao Pregão Eletrônico Nº \*\*\*/2023 - PMM)

**3.3** Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

**3.4** Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**3.5** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do índice INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

## CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

**4.1** Conforme dotações orçamentárias discriminadas a seguir:

\*\*\*\*\*

## CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E CRITÉRIO DE REAJUSTE

**5.1** O prazo máximo para fornecimento dos bens e serviços solicitados não poderá ser superior a \*\*\* dias corridos após sua solicitação formal, reservando-se ao Município o direito de recusá-lo se em desacordo com o pedido.

**5.2** O contrato terá vigência de \*\* (\*\*\*) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até \*\*\*\*\*, admitindo prorrogação nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

**5.3** Havendo prorrogação, os preços sofrerão reajuste anual calculado pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, tendo a apresentação da proposta como termo inicial.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete ao Contratante:

**6.1** Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

**6.2** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das disposições contratuais por parte da CONTRATADA através de servidor designado;



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

**6.3** Oferecer todos os elementos e demais informações necessárias ao cumprimento de todas as obrigações por parte da CONTRATADA.

**6.4** Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário;

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO**

Compete à CONTRATADA:

**7.1** Fornecer o objeto contratado dentro dos prazos estabelecido, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;

**7.2** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**7.3** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

**7.3.1** Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

**7.4** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**7.4.1** Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos, sem qualquer custo adicional ao CONTRATANTE.

**7.5** Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**7.6** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no edital ou na minuta de contrato;

**7.7** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

**8.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

**8.1.1** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.

**8.1.2** Apresentar documentação falsa.

**8.1.3** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame.

**8.1.4** Ensejar o retardamento da execução do objeto.

**8.1.5** Não mantiver a proposta.

**8.1.6** Cometer fraude fiscal.

**8.1.7** Comportar-se de modo inidôneo.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

**8.2** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**8.3** Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, no caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas, a Administração poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao fornecedor registrado as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:

- a) **Advertência** por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) **Multa moratória** de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado (cuja justificativa não seja acatada pela Administração) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá optar pela manutenção da sanção ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;
- c) **Multa compensatória** de 20% do valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- d) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais;
- e) Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Administração Municipal decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

**8.4** Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro/PR.

**8.5** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro.

**8.6** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

**8.7** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**8.8** As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

**8.9** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

**8.10** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

## **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

Ao CONTRATANTE, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, a qualquer tempo, o fornecimento do objeto contratado, devendo a CONTRATADA permitir o acesso e prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

### **Parágrafo Único**

A ação fiscalizadora do Município será exercida em observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, bem como em relação aos prazos, condições e qualificações previstas no Edital de Pregão Eletrônico Nº \*\*\*/2023.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido:

- a) Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

§1º No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado.

§2º A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

§3º A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a modificação do objeto contratual.

§1º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessários, nos termos do artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

§2º A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca de documentos e informações entre as partes contratantes será efetuada através de protocolo ou outra forma de correspondência cujo recebimento possa ser atestado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Estadual nº 24.649, de 2003, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUCESSÃO E FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ajustado, eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná, para dirimir toda e qualquer dúvida que possa surgir a respeito do presente contrato, independente do domicílio da CONTRATADA.

Marmeleiro, \*\* de \*\*\*\* de \*\*\*\*.

## **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**

Paulo Jair Pilati

**Contratante**

**EMPRESA**

**REPRESENTANTE**

**Contratada**